



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5523—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2023 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	8
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	9
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	12
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	35
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	37
PRESIDÊNCIA	37
DIRETORIA GERAL.....	38
COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	54
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	71
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	71
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	71

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações de acórdãos

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005852-26.2023.8.27.2700/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 5000334-61.2010.8.27.2720/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA

AGRAVADO: AGROPECUARIA SAO JERONIMO LTDA

ADVOGADO: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO 00105B

AGRAVADOS: GUEDES E NAKATA ADVOGADOS E VITOR MANZANO TRABACHIN

ADVOGADO: SIDNEI GUEDES FERREIRA – OAB/MT 007900

INTERESSADO: FILIPE BRUNO DOS SANTOS

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: 1. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA. EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO. POSSIBILIDADE. PARTE INCONTROVERSA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1.1 Transitada em julgado a ação judicial contra Fazenda Pública de qualquer das esferas, nasce o direito da parte efetuar o cumprimento de sentença do julgado, que de acordo com o valor será pago por meio de RPV ou Precatório. 1.2 Devidamente certificado o trânsito em julgado referente ao título exequendo, com a ciência do executado, e realizado o decote de juros considerados não integrantes do título judicial, forma-se parte incontroversa do julgado, sendo possível a expedição do precatório correspondente.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento, a fim de manter incólume a decisão agravada que determinou o seguimento da fase de cumprimento de sentença com a expedição de precatório em desfavor da Fazenda Pública, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 27 de setembro de 2023.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0032928-45.2017.8.27.2729/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0032928-45.2017.8.27.2729/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

APELANTE / APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)

PROC. JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI

APELANTE / APELADO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROC. ESTADO: FERNANDA DA FONSECA OLIVEIRA

APELANTE / APELADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS (INTERESSADO)

DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS (AUTOR)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: 1. APELAÇÃO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. REFORMA E MELHORIAS EM HOSPITAL PÚBLICO. CONTROLE JUDICIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS. DIREITO À SAÚDE. DIGNIDADE HUMANA. CONTROLE JUDICIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO. EDIFICAÇÃO NOVA MATERNIDADE. CONCESSÃO FORA DO PEDIDO. IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS. 1.1 O controle judicial de políticas públicas é possível, em tese, ainda que em circunstâncias excepcionais. Embora deva ser observada a primazia do administrador na sua consecução, a discricionariedade cede às opções antecipadas pelo legislador, que vinculam o executor e autorizam a apreciação judicial de sua implementação. 1.2 O Poder Judiciário poderá interferir nas políticas públicas de competência do Poder Executivo, quando necessário o exame da sua legalidade, sem que haja afronta ao princípio da separação dos poderes, sobretudo para assegurar direitos previstos na Constituição Federal. 1.3 A condenação do Poder Público para que garanta assistência adequada e digna aos pacientes do SUS atendidos no Hospital e Maternidade Dona Regina, atendendo aos apontamentos trazidos no Relatório de Vistoria 128/2017 detectadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, no Hospital e Maternidade Dona Regina, com destaque para a falta de medicamentos, profissionais e equipamentos, busca dar efetividade ao direito à saúde e à vida, que engloba, também, atendimento em local adequado e em conformidade com as normas sanitárias. 1.3 É vedado ao juiz proferir decisão de natureza diversa da pedida, bem como condenar a parte em quantidade superior ou em objeto diverso do que lhe foi demandado, caso dos Autos em que o pleito de edificação de uma nova maternidade não consta da inicial.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, negar provimento à Apelação e à Remessa Necessária, para manter inalterada a Sentença recorrida, na qual condenou o ESTADO DO TOCANTINS para que garanta a assistência adequada e digna aos pacientes do SUS atendidos no Hospital e Maternidade Dona Regina, em Palmas-TO, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 27 de setembro de 2023.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001396-06.2019.8.27.2722/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

APELANTE: KASSANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA (RÉU)

DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

APELADO: MEGA FACTORING FOMENTO MERCANTIL E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA (AUTOR)

ADVOGADOS: HAINER MAIA PINHEIRO – OAB/TO 002929, HAVANE MAIA PINHEIRO DE SOUZA – OAB/TO 002123 E JOÃO GASPARD PINHEIRO DE SOUSA NETO – OAB/TO 011894

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS MIRANDA DIAS (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. CITAÇÃO POR EDITAL. RÉU REVEL. DEFENSORIA PÚBLICA. RECURSO INTERPOSTO POR CURADOR ESPECIAL. PREPARO. DESNECESSIDADE. GRATUIDADE PROCESSUAL INDEFERIDA. CUSTAS E HONORÁRIOS DEVIDOS. 1. O recurso interposto por curador especial de réu revel, a que se refere o art. 72, II, do CPC, independe de preparo, por exercer ele um munus público. 2. Não é possível a concessão de assistência judiciária gratuita a pessoa citada por edital que, quedando-se inerte, passou a ser defendida por Defensor Público em razão de sua nomeação como curador especial, quando inexistente nos autos a comprovação da hipossuficiência da parte, porquanto na hipótese de citação ficta, não cabe presumir-se a miserabilidade da parte, e o curador, ainda que membro da Defensoria, não possui condições de conhecer ou demonstrar a situação econômica do assistido, muito menos requerer, em nome deste, a gratuidade de justiça. Precedentes. 3. No presente caso, cotejando os elementos colacionados aos autos, verifica-se que não há provas da alegada hipossuficiência financeira do vencido, motivo que, in casu, leva ao indeferimento da benesse e conseqüentemente a condenação em custas e honorários advocatícios. 4. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter inalterada a sentença de origem. Com o improvimento do recurso, majoram-se os honorários advocatícios sucumbenciais em face da apelante para o importe de 12% do valor da condenação, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Eurípedes Lamounier e Adolfo Amaro Mendes. Compareceu representando o Ministério Público o Procurador Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti. Palmas, 27 de setembro de 2023.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0044974-61.2020.8.27.2729/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0044974-61.2020.8.27.2729/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

APELANTES / APELADOS: JUSSANDRA ALVES DE OLIVEIRA MAUES (AUTOR) E MAURO ANTONIO COSTA

MAUES (AUTOR)

ADVOGADOS: GEISIANE SOARES DOURADO – OAB/TO 003075, SINOMAR PEREIRA DO NASCIMENTO – OAB/TO 006186

E HELDER PEREIRA LINHARES – OAB/TO 006149

APELANTE / APELADO: ELTON MARCIO FERREIRA (RÉU)

ADVOGADO: THIAGO D'ÁVILA SOUZA DOS SANTOS SILVA – OAB/TO 004355

APELADO: LEONARDO VERAS DICHOFF (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: 1. APELAÇÕES. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. PEDIDO DE PROVA TESTEMUNHAL NEGADO. IMPROCEDÊNCIA DE ALGUNS PEDIDOS POR AUSÊNCIA DE PROVAS. PRELIMINAR. CERCEAMENTO DE DEFESA CONFIGURADO. SENTENÇA CASSADA. 1.1. Não se pode olvidar que compete ao magistrado de primeiro grau a direção da instrução processual, cabendo a ele avaliar se o processo se encontra maduro para ser julgado. Contudo, não se pode simplesmente suprimir da parte a possibilidade de pedir dilação probatória, mormente no caso em que controvérsia envolve questões de fato. 1.2. Tendo o juiz julgado a lide de forma antecipada por entender estarem presentes todas as provas necessárias ao deslinde da controvérsia, não pode, atestando a ausência de provas, julgar improcedente o pedido (que poderia ter sido provado pela prova testemunhal pretendida), sem viabilizar o direito da produção de provas, pois assim, vedaria à parte o direito de instruir corretamente o processo, cerceando-lhe a defesa. 1.3. Afigurando-se possível às partes a utilização de todos os meios legais e moralmente legítimos para provarem a verdade dos acontecimentos narrados, nos termos do artigo 369 do Código de Processo Civil, revela-se flagrante a ocorrência do cerceamento de defesa na hipótese em que o magistrado não permite ampla produção de provas às partes.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, acolher a preliminar de cerceamento de defesa suscitada pelo apelante ELTON MÁRCIO FERREIRA, a fim de cassar a sentença e permitir o regular trâmite da ação, permitindo-se a produção de prova testemunhas por ambas as partes. Por conseguinte, julgo prejudicado o apelo interposto por MAURO ANTÔNIO COSTA MAUÉS e JUSSANDRA ALVES DE OLIVEIRA MAUÉS. Sem honorários recursais em razão da anulação da sentença, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 04 de outubro de 2023.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0008717-22.2023.8.27.2700/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0028510-65.2019.8.27.2706/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

PROC. MUNICÍPIO: ALEX ROBERTO PADOVANI E GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

AGRAVADA: MARIA IVA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

INTERESSADO: AUTORIDADE COATORA - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - ARAGUAÍNA

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. RECURSO INTERPOSTO PELO EXEQUENTE. RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE PENHORA VIA SISTEMA SISBAJUD. TRANSCURSO DE TEMPO RAZOÁVEL DA PRIMEIRA DILIGÊNCIA. POSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. O Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento no sentido de que é possível a reiteração do pedido de penhora via SISBAJUD, caso as pesquisas anteriores tenham restado infrutíferas, desde que observado, em cada caso, o princípio da razoabilidade. 2. Para a aferição da razoabilidade na reiteração dessas medidas constritivas, entende a jurisprudência dominante que deve ser levado em conta o tempo decorrido desde a última tentativa de consulta online, ou a apresentação de elementos de convicção pelo credor, demonstrando a alteração da situação patrimonial do devedor. 3. No caso dos autos, apesar de não haver demonstração de alteração da condição financeira do devedor, a última diligência foi efetivada em novembro de 2021 e, nesse contexto, a renovação da providência se mostra razoável, quando decorrido praticamente 02 (dois) anos da última pesquisa para constrição de valores por meio dos sistemas informatizados, sendo, in casu, desnecessária a exigência de demonstração da alteração financeira do devedor para a renovação da nova pesquisa. Precedentes TJTO. 4. Recurso conhecido e provido, para revogar parcialmente a decisão agravada, para determinar a realização de nova penhora online, por meio do sistema SISBAJUD, com a utilização da ferramenta "Teimosinha", pelo período de 30 (trinta) dias.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER do agravo de instrumento, pois presentes os seus pressupostos para, no mérito, DAR PROVIMENTO ao recurso, para revogar parcialmente a decisão agravada, para determinar a realização de nova penhora online, por meio do sistema SISBAJUD, com a utilização da ferramenta "Teimosinha", pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 27 de setembro de 2023.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000822-51.2022.8.27.2730/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

APELANTE: CONCEICAO FRANCILINA CRISOSTOMO (AUTOR)

ADVOGADO: FÁBIO MILHOMEM DA SILVA – OAB/GO 039284

APELADO: CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAIIS DO BRASIL (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. PRESCINDIBILIDADE DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO. INDEFERIMENTO DA INICIAL. IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA CASSADA. RECURSO PROVIDO. 1- O posicionamento adotado na sentença destoa do pacífico entendimento jurisprudencial pátrio, no sentido de que não resulta ausência de interesse processual o fato de não haver requerimento administrativo em data anterior ao ajuizamento da ação, diante do comando expresso contido no inciso XXXV, do art. 5º, da Constituição Federal. 2- Não obstante, além do pedido declaratório de inexistência de negócio jurídico, a parte autora pugnou pela condenação do requerido em dano moral/material, pretensões que não podem ser excluídas da apreciação do Poder Judiciário. 3- Recurso conhecido e provido para cassar a sentença rechaçada e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para o regular prosseguimento do feito.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, na 17ª SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA, da 4ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por unanimidade, CONHECER da apelação, uma vez que cumpridos os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para cassar a sentença recorrida, determinando, por conseguinte, o regular prosseguimento do feito na instância singular, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator, o Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e o Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA. A Doutra, Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo o Procurador de Justiça LUCIANO CESAR CASAROTI. Palmas, 27 de setembro de 2023.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022263-63.2022.8.27.2706/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA (EXEQUENTE)

PROC. MUNICÍPIO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

APELADO: ANTONIO FRAGOSO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO) (EXECUTADO)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE INVENTARIANTE OU ADMINISTRADOR PROVISÓRIO. DESNECESSIDADE. CERTIDÃO DE ÓBITO. INDISPENSÁVEL. EXTINÇÃO DA AÇÃO DEVIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A cobrança da dívida ativa é processada segundo os ditames da Lei n.º 6.830/80, aplicando-

se, subsidiariamente, o CPC – art. 1º, LEF. 2. A execução fiscal pode ser promovida contra o espólio (art. 4º, III, LEF), que é representado pelo inventariante (art. 75, CPC). 3. A exigência de indicação da abertura do inventário e do inventariante ou administrador provisório acaba por extrapolar a matriz normativa da Lei de Execução Fiscal, que sinaliza para a simplificação da petição inicial da ação de execução. 4. No caso concreto, a Execução Fiscal foi ajuizada em desfavor do Espólio de Antônio Fragoso de Oliveira, sem indicação de inventariante ou de administrador provisório e sem a juntada da Certidão de Óbito. 5. Em que pese entender pela desnecessidade de indicação do inventariante ou do administrador provisório, a simplicidade da petição inicial da execução fiscal não dispensa que o exequente apresente nos autos a Certidão de Óbito do de cujus, o que não foi feito no caso concreto. 6. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo, na íntegra, a sentença vergastada. Deixar de aplicar o disposto no art. 85, § 11 do CPC porque não houve fixação de honorários advocatícios na origem e porque o feito não foi triangulado, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Eurípedes Lamounier e Adolfo Amaro Mendes. Compareceu representando o Ministério Público o Procurador Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti. Palmas, 27 de setembro de 2023.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0015145-54.2022.8.27.2700/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 5000062-52.1996.8.27.2722/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

AGRAVANTE: AMAURI CAETANO ALVES

ADVOGADOS: ANTONIO PAIM BROGLIO – OAB/TO 000556 E REGIS RODRIGUES PEREIRA – OAB/GO 033417

AGRAVADO: JÚLIO CESAR BAPTISTA DE FREITAS

ADVOGADOS: JÚLIO CESAR BAPTISTA DE FREITAS – OAB/TO 001361, VARLEI ALVES RIBEIRO – OAB/GO 014621,

MIGUEL ANGELO GUTIERREZ DE PAULA – OAB/TO 008710 E ADRIANO ERMERSON OLIVEIRA VASCONCELOS – OAB/TO 10425A

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADOS: EUCARIO SCHNEIDER – OAB/TO 00878B, DILMAR DE LIMA – OAB/TO 00741A, ALMIR SOUSA DE FARIA –

OAB/TO 01705B, EDERSON MARTINS DE FREITAS – OAB/TO 05637B, MILLER FERREIRA MENEZES – OAB/TO 003060,

RUDOLF SCHAITL – OAB/TO 00163B, ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA – OAB/TO 002316, LOUISE RAINER PEREIRA

GIONEDIS – OAB/TO 05478A, RUTE SALES MEIRELLES – OAB/TO 004620, MAURÍCIO VELOSO QUEIROZ – OAB/SP

326730, RISELY PIRES MACIEL DIAS – OAB/BA 017250, ADRIANA RIBEIRO DE CARVALHO – OAB/DF 038001, TATIANA

SUTO ROSTEI MARCHI – OAB/SP 354988, ROSANA VELOSO DE FREITAS AYROZA – OAB/TO 010520 E EVERALDO

APARECIDO COSTA – OAB/SP 127668

AGRAVADA: CRISTINA HELENA URBANETTO NOGUEIRA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. OBSCURIDADE NÃO VERIFICADA. JULGADO CLARO E COERENTE À MATÉRIA DECIDIDA. INTENTO DE REDISCUSSÃO. NÃO CABIMENTO EM ACLARATÓRIOS. RECURSO IMPROVIDO. 1. Nos termos do art. 1.022 do CPC, são cabíveis os aclaratórios contra qualquer decisão judicial, para o fim de esclarecer obscuridade, eliminar contradição ou para suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento, bem como para corrigir erro material. 2. No caso dos autos, sustenta a embargante que o acórdão embargado é obscuro ao delimitar a necessidade de ajuizamento de ação própria contra o terceiro que se encontra na posse do imóvel arrematado, para efeitos de imissão na posse, e, no entanto, não observou que tal lide já fora ajuizada. 3. Não se verifica qualquer incompatibilidade do decisum, notadamente do alegado vício de obscuridade, uma vez que fundamentou a conclusão de forma clara e coerente aos elementos de convicção exarados no voto precursor, denotando apenas o descontentamento da parte com a conclusão alcançada. 4. O entendimento externado no acórdão é de tal forma cristalino que o ajuizamento da ação própria aventada pela embargante ocorreu após o lançamento da decisão unipessoal que tratou da tutela liminar recursal, onde fora adiantado a impossibilidade de deferimento de imissão de posse nos próprios autos da execução, diante da existência de posse por terceiro no respectivo imóvel, sendo necessário o ajuizamento de lide própria entre o arrematante e o referido terceiro que estiver na posse. 5. Inconformada com a decisão, a embargante pretende ver reexaminada a questão de acordo com seus propósitos, o que não é permitido pelo ordenamento na via estreita dos aclaratórios. 6. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer, contudo, NEGAR PROVIMENTO aos presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Eurípedes Lamounier e Adolfo Amaro Mendes. Compareceu representando o Ministério Público o Procurador Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti. Palmas, 27 de setembro de 2023.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0008539-73.2023.8.27.2700/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

AGRAVANTE: DARLENE NUNES DE CARVALHO

ADVOGADO: GERVAÑO BARROS GOMES – OAB/TO 005896

AGRAVANTE: DARCEMILTON NUNES DE CARVALHO

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

AGRAVADO: FUNDAÇÃO UNIRG

ADVOGADOS: GILMARA DA PENHA ARAUJO APOLIANO – OAB/TO 003289 E BRUNO BORGES AGUIAR – OAB/TO 008458

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. AÇÃO MONITÓRIA. CONSTITUIÇÃO DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL. REGULARIDADE E VALIDADE DA CITAÇÃO. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. DESNECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS. DESBLOQUEIO DE VALORES. DESCABIMENTO. FALTA DE COMPROVAÇÃO DE IMPENHORABILIDADE. NULIDADE DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AFASTADA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Cumpre observar que a agravada/UNIRG ajuizou Ação Monitória em face da agravante/DARLENE e seu fiador agravante/DARCENILTON afirmando que possui crédito a receber, enquanto o fiador é responsável apenas parcialmente pela dívida, sendo regularmente citado o agravante DARCENILTON por AR e a agravante/DARLENE via Oficial de Justiça. Em seguida, diante da inércia dos requeridos, foi proferida decisão constituindo de pleno direito o título executivo, na forma do art. 701, § 2º, do CPC, com intimação para pagamento em 15 dias. 2. Contudo, estranhamente o Juízo singular determinou a intimação da autora/gravada para se manifestar sobre a regularidade da tramitação do feito, sendo proferida sentença de extinção por ausência de pressuposto processual (art. 485, IV, do CPC), porém foi proferida nova decisão em juízo de retratação, que tornou sem efeito a sentença equivocada de extinção, tudo em consonância com o disposto no art. 485, § 7º, do CPC. 3. Assim, não se constitui vício ou irregularidade a falta de intimação dos agravantes para contrarrazões ao recurso de apelação, tendo em vista que exercido o juízo de retratação no prazo legal, hipótese em que, nem de longe, merece acolhida a tese de cerceamento de defesa. 4. O que se observa dos autos é que a ação monitória foi proposta em 16/12/2014, dentro do prazo de 05 anos contado do vencimento da obrigação (art. 206, § 5º, I, do CC), sendo proferido despacho de citação que interrompe a prescrição desde o ajuizamento (art. 240, § 1º, do CPC), seguindo-se de citação do coresponsável em 27/06/2016 e da devedora principal em 05/02/2019, não havendo que se falar sequer em decurso do prazo da prescrição intercorrente. 5. Adiante, mostra-se descabido o pedido de desbloqueio do valor de R\$ 87,17 da conta da agravante, pois sequer comprovado que se trata de conta destinada ao recebimento de salário, tampouco que possa comprometer o sustento da agravante ou de sua família, não merecendo a proteção descrita no art. 833, IV, do CPC. 6. Em derradeiro, cumpre observar que não há que se falar em nulidade do cumprimento de sentença, já que foi inaugurado processo monitório, onde foi proferida sentença que constituiu de pleno direito o título executivo (art. 701, § 2º, do CPC), o qual, por sua vez, deu início à fase de cumprimento de sentença, sendo vedada a discussão sobre questões que deveriam ser vertidas na fase de conhecimento, inteligência do art. 508 do CPC. 7. Recurso improvido.

ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, a fim de manter inalterada a decisão agravada, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Eurípedes Lamounier e Adolfo Amaro Mendes. Compareceu representando o Ministério Público o Procurador Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti. Palmas, 27 de setembro de 2023.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006174-33.2020.8.27.2706/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA (AUTOR)

PROC. MUNICÍPIO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

APELADO: JOSE RODRIGUES DA SILVA (ESPÓLIO) (EXECUTADO)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE INVENTARIANTE OU ADMINISTRADOR PROVISÓRIO. DESNECESSIDADE. EXTINÇÃO DA AÇÃO INDEVIDA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A cobrança da dívida ativa é processada segundo os ditames da Lei n.º 6.830/80, aplicando-se, subsidiariamente, o CPC – art. 1º, LEF. 2. A execução fiscal pode ser promovida contra o espólio (art. 4º, III, LEF), que é representado pelo inventariante (art. 75, CPC). 3. A exigência de indicação da abertura do inventário e do inventariante ou administrador provisório acaba por extrapolar a matriz normativa da Lei de Execução Fiscal, que sinaliza para a simplificação da petição inicial da ação de execução. 4. No caso concreto, a Execução Fiscal foi ajuizada em desfavor do Espólio de José Rodrigues da Silva, a Certidão de Óbito de José Rodrigues da Silva foi anexada aos autos e a citação do espólio ocorreu na pessoa do cônjuge supérstite que, conforme se constata do “Termo de Confissão e Parcelamento” anexado ao evento 28, ANEXO2, se comporta como administradora provisória do espólio. 5. A imposição da indicação de inventário e do nome do inventariante eventualmente já nomeado pode redundar, a depender das circunstâncias que envolvem a regularização da situação post mortem, em óbice intransponível ao ente público, que, de modo não razoável, seria levado, ele próprio, a providenciar a abertura do inventário. 6. Recurso conhecido e provido para desconstituir a sentença e determinar o prosseguimento do feito em relação às CDAM's remanescentes.

ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso para desconstituir a sentença e determinar o prosseguimento do feito em relação às CDAM's remanescentes, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Eurípedes Lamounier e Adolfo Amaro Mendes. Compareceu representando o Ministério Público o Procurador Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti. Palmas, 27 de setembro de 2023.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002300-35.2023.8.27.2706/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA (EXEQUENTE)

PROC. MUNICÍPIO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

APELADO: HELIO PEREIRA DE SOUZA (ESPÓLIO) (EXECUTADO)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE INVENTARIANTE OU ADMINISTRADOR PROVISÓRIO. DESNECESSIDADE. CERTIDÃO DE ÓBITO. INDISPENSÁVEL. EXTINÇÃO DA AÇÃO DEVIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A cobrança da dívida ativa é processada segundo os ditames da Lei n.º 6.830/80, aplicando-se, subsidiariamente, o CPC – art. 1º, LEF. 2. A execução fiscal pode ser promovida contra o espólio (art. 4º, III, LEF), que é representado pelo inventariante (art. 75, CPC). 3. A exigência de indicação da abertura do inventário e do inventariante ou administrador provisório acaba por extrapolar a matriz normativa da Lei de Execução Fiscal, que sinaliza para a simplificação da petição inicial da ação de execução. 4. No caso concreto, a Execução Fiscal foi ajuizada em desfavor do Espólio de Hélio Pereira de Souza, sem indicação de inventariante ou de administrador provisório e sem a juntada da Certidão de Óbito. 5. Em que pese entender pela desnecessidade de indicação do inventariante ou do administrador provisório, a simplicidade da petição inicial da execução fiscal não dispensa que o exequente apresente nos autos a Certidão de Óbito do de cujus com o nome dos sucessores, o que não foi feito no caso concreto. 6. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo, na íntegra, a sentença vergastada. Deixar de aplicar o disposto no art. 85, § 11 do CPC porque não houve fixação de honorários advocatícios na origem e porque o feito não foi triangulado, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Eurípedes Lamounier e Adolfo Amaro Mendes. Compareceu representando o Ministério Público o Procurador Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti. Palmas, 11 de outubro de 2023.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0023130-27.2020.8.27.2706/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0023130-27.2020.8.27.2706/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA (AUTOR)

PROC. MUNICÍPIO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

APELADO: MARCILIO PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO) (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: 1. APELAÇÃO. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. ORDEM DE EMENDA À INICIAL. INÉRCIA. EXTINÇÃO DO FEITO. SENTENÇA MANTIDA. 1.1 Para o ajuizamento de execução fiscal em desfavor de espólio, é necessário instruir a petição inicial com a certidão de óbito do executado, comprovação da abertura do inventário, e indicação sobre os dados e endereço do representante do espólio (inventariante). 1.2 A inobservância ao comando judicial de emenda à inicial, para viabilizar o preenchimento de tais requisitos, autoriza a extinção do feito sem o exame do mérito por ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, negar provimento à Apelação interposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO, mantendo inalterada a Sentença Recorrida que extinguiu o feito sem o exame do mérito nos termos do artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil. Verba honorária não fixada na origem, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 11 de outubro de 2023.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011343-98.2020.8.27.2706/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0011343-98.2020.8.27.2706/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA (AUTOR)

PROC. MUNICÍPIO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

APELADO: LEONIDES GONCALVES DE SOUSA (ESPÓLIO) (EXECUTADO)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ESPÓLIO OU DOS SUCESSORES DO DEVEDOR. DETERMINAÇÃO DE EMENDA. NÃO ATENDIMENTO. INDEFERIMENTO. EXTINÇÃO DO FEITO. SENTENÇA MANTIDA. Para o ajuizamento da execução fiscal em desfavor de espólio, é necessário instruir a petição inicial com a certidão de óbito do executado, comprovação da abertura do inventário, bem como, indicar os dados e endereço do representante do espólio (inventariante), o que não ocorreu na espécie, visto que o exequente, intimado para emendar a inicial, quedou-se inerte.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, negar provimento à presente Apelação, para manter inalterada a Sentença recorrida. Sem majoração dos honorários advocatícios, uma vez que não houve condenação na origem, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 11 de outubro de 2023.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005285-74.2023.8.27.2706/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0005285-74.2023.8.27.2706/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA (EXEQUENTE)

PROC. MUNICÍPIO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

APELADO: JOAO CAETANO DA SILVA (ESPÓLIO) (EXECUTADO)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ESPÓLIO OU DOS SUCESSORES DO DEVEDOR. DETERMINAÇÃO DE EMENDA. NÃO ATENDIMENTO. INDEFERIMENTO. EXTINÇÃO DO FEITO. SENTENÇA MANTIDA. Para o ajuizamento da execução fiscal em desfavor de espólio, é necessário instruir a petição inicial com a certidão de óbito do executado, comprovação da abertura do inventário, bem como, indicar os dados e endereço do representante do espólio (inventariante), o que não ocorreu na espécie, uma vez que o exequente intimado para emendar a inicial, quedou-se inerte.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, negar provimento à presente Apelação, para manter inalterada a Sentença recorrida. Sem majoração dos honorários advocatícios, uma vez que não houve condenação na origem, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 11 de outubro de 2023.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004464-07.2022.8.27.2706/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0004464-07.2022.8.27.2706/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA (AUTOR)

PROC. MUNICÍPIO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

APELADO: ADERBAL DAVID DE ANDRADE (ESPÓLIO) (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ESPÓLIO OU DOS SUCESSORES DO DEVEDOR. DETERMINAÇÃO DE EMENDA. NÃO ATENDIMENTO. INDEFERIMENTO. EXTINÇÃO DO FEITO. SENTENÇA MANTIDA. Para o ajuizamento da execução fiscal em desfavor de espólio, é necessário instruir a petição inicial com a certidão de óbito do executado, comprovação da abertura do inventário, bem como, indicar os dados e endereço do representante do espólio (inventariante), o que não ocorreu na espécie, uma vez que o exequente intimado para emendar a inicial, quedou-se inerte.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, negar provimento à presente Apelação, para manter inalterada a Sentença recorrida. Sem majoração dos honorários advocatícios, uma vez que não houve condenação na origem, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 11 de outubro de 2023.

1ª CÂMARA CRIMINAL**SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA****Intimações de acórdãos****AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL N.º 0012157-26.2023.8.27.2700**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

AGRAVANTE: **CRISTIANO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA**ADVOGADO: **FERNANDO CORREA OAB/PR Nº 100647**

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: DESEMBARGADOR **ADOLFO AMARO MENDES**

EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL. PRISÃO DOMICILIAR. DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES IMPOSTAS PARA O CUMPRIMENTO DO REGIME PRISIONAL. FALTA GRAVE. REGRESSÃO CAUTELAR DE REGIME. POSSIBILIDADE. PRÉVIA OITIVA DO REEDUCANDO. DESNECESSIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, evidenciando-se a prática de falta grave, consistente no descumprimento das condições imposta ao regime aberto, na modalidade prisão domiciliar, é cabível a regressão cautelar do regime prisional pelo Juiz da Execução Penal, sem a exigência da oitiva prévia do reeducando, porquanto tal providencia somente se mostra necessária para a regressão definitiva ao regime mais severo. 2. No caso dos autos, considerando que se encontram presentes indícios fortes de materialização de falta grave, consubstanciada no descumprimento das condições impostas pelo juízo para o cumprimento da pena em regime domiciliar, a, ainda, diante do fato de que o reeducando, ora agravante, encontra-se foragido, de rigor a regressão cautelar de regime aplicada pelo juízo de primeiro grau, não merecendo qualquer reparo a decisão recorrida. 3. Recurso conhecido, porém, improvido, nos termos do voto prolatado. **ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ADOLFO AMARO MENDES, na 18ª SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA da 4ª TURMA JULGADORA da 1ª CÂMARA CRIMINAL, decidiu, por unanimidade, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, para manter a decisão objurgada, em todos os seus termos, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator, o Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS e o Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA. A Doutra Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo o Procurador de Justiça, MARCOS LUCIANO BIGNOTI. Palmas, 17 de outubro de 2023

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pautas

PAUTA PRESENCIAL 41ª/2023

Serão julgados pela **2ª CÂMARA CRIMINAL** Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na **41ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2023, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

Obs.: Sessão PRESENCIAL.

1 Apelação Criminal N° 0005612-12.2021.8.27.2731/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
APELANTE : **MARCOS MATHEUS MARRA PONCIANO.**
DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATORA : **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**
COLEGIADO : **1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

2 Recurso em Sentido Estrito N° 0011063-43.2023.8.27.2700/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
RECORRENTE : **WILLIAM DA SILVA REIS.**
ADVOGADO : MAGDIARA MADEIRA FEITOSA DE ANCHIETA (OAB MA020305).
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA,
RELATORA : **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.**
COLEGIADO : **1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

3 Apelação Criminal N° 0023578-28.2020.8.27.2729/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
APELANTE : **LAERSON DE OLIVEIRA MORAES.**
DEF. PÚBLICA : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA : **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**
COLEGIADO : **1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

4 Conflito de Jurisdição N° 0009414-43.2023.8.27.2700/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
SUSCITANTE : **JUÍZO DA VARA CRIMINAL, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E JUIZADO ESP. CRIMINAL - DIANÓPOLIS.**
SUSCITADO : **VARA DE FAM. INF. E JUV. JEC, FAZ. PÚB. CP. CÍV. DE DIANÓPOLIS.**
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC. DE JUSTIÇA : ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO,
RELATORA : **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**
COLEGIADO : **2ª CÂMARA CRIMINAL**

5 Apelação Criminal N° 0007161-16.2023.8.27.2722/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : JUÍZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.
APELANTE : **D. P. C.**
DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO.
RELATORA : **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**
COLEGIADO : **1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

6 Mandado de Segurança Criminal N° 0012646-63.2023.8.27.2700/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE : **I. C. DA S.**
ADVOGADO : DOUGLAS ALVES FERREIRA DIAS (OAB TO006221).

IMPETRADO : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE MIRANORTE
INTERESSADO : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DO ESTADO : KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATORA : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.
COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

7 Apelação Criminal N° 0000098-53.2021.8.27.2707/TO

ORIGEM : JUÍZO DA VARA CRIMINAL, DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUATINS.
APELANTE : LOISLENE SOARES CARDOSO.
DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC. DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATORA : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.
COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

8 Apelação Criminal N° 0000473-42.2021.8.27.2711/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARRAIAS.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
APELADO : EDUARDO ANTÔNIO AGOSTINHO.
DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.
RELATORA : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.
COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

9 Apelação Criminal N° 0001085-65.2022.8.27.2736/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE PONTE ALTA.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC. DE JUSTIÇA : JOÃO RODRIGUES FILHO.
APELADO : THIAGO FELIPE TAVARES DA CRUZ.
DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.
RELATORA : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.
COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

10 Apelação Criminal N° 0001134-41.2014.8.27.2719/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA.
APELANTE : RODOLPHO HENRIQUE PARO.
DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR : HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

11 Apelação Criminal N° 0003078-61.2022.8.27.2731/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
APELANTE : L. F. A.
ADVOGADO : ROGER WILLIAM AMARAL BARBOSA MORAIS.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC. DE JUSTIÇA : MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO.
DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.
RELATOR : HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

12 Apelação Criminal N° 0044407-64.2019.8.27.2729/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
APELANTES : MICHAEL DOUGLAS COSTA SANTOS e NAIARA PEREIRA DA SILVA.
DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC. DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR : HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

13 Recurso em Sentido Estrito Nº 0012748-85.2023.8.27.2700/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.
RECORRENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : JOÃO RODRIGUES FILHO.
RECORRIDO : **JOSE IVAN GONCALVES DA SILVA.**
DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.
RELATOR : JOÃO RIGO GUIMARÃES.
COLEGIADO : **1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

14 Conflito de Jurisdição Nº 0012249-04.2023.8.27.2700/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
SUSCITANTE : **JUÍZO DA VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMESTICA CONTRA A MULHER DE PALMAS.**
SUSCITADO : **JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL.**
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR : JOÃO RIGO GUIMARÃES.
COLEGIADO : **2ª CÂMARA CRIMINAL**

15 Recurso em Sentido Estrito Nº 0012087-09.2023.8.27.2700/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : JUÍZO DA VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMESTICA CONTRA A MULHER DE PALMAS.
RECORRENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RECORRIDO : **A. C. DE O.**
ADVOGADOS : INDIANO SOARES E SOUZA.
: DOMINIQUE LOUISIE MONTEIRO KOOP.
RELATOR : JOÃO RIGO GUIMARÃES.
COLEGIADO : **1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

16 Apelação Criminal Nº 0002108-54.2023.8.27.2722/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : JUÍZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.
APELANTE : **E. D. R. S.**
DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR : JOÃO RIGO GUIMARÃES.
COLEGIADO : **1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

17 Apelação Criminal Nº 0000250-52.2023.8.27.2733/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PEDRO AFONSO.
APELANTE : **OSÉIAS DE SOUSA MENDES.**
DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR : JOÃO RIGO GUIMARÃES.
COLEGIADO : **1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

18 Apelação Criminal Nº 0002103-32.2023.8.27.2722/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : JUÍZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.
APELANTE : **R. P. S. P.**
DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : MARCOS LUCIANO BIGNOTI.
RELATOR : JOÃO RIGO GUIMARÃES.
COLEGIADO : **1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

19 Apelação Criminal Nº 5000510-68.2013.8.27.2709/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARRAIAS.
APELANTE : **LEONOR PEREIRA LUIZ**.
DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR : JOÃO RIGO GUIMARÃES.
COLEGIADO : **3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

20 Apelação Criminal Nº 0002601-31.2023.8.27.2722/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : JUÍZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.
APELANTE : **G. P. C. R.**
DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC. DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.
COLEGIADO : **4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

21 Recurso em Sentido Estrito Nº 0012182-39.2023.8.27.2700/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
RECORRENTE : **ROMILDO SARAIVA DE BRITO**.
ADVOGADOS : ODEAN DA SILVA LIMA QUEIROZ.
: ENOQUE CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
PROC. DE JUSTIÇA : JOÃO RODRIGUES FILHO.
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.
COLEGIADO : **4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALVORADA

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **FABIANO GONCALVES MARQUES**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processaram por este Juízo a ação de **Interdição/Curatela Nº 00001993720238272702**, que a Senhora **LUZIA MARIA DOS SANTOS** - CPF nº 96989840110 move em desfavor de **DARIO FERREIRA DOS SANTOS** - CPF nº 16301390172; tendo sido tal ato decretado através da sentença a seguir, parcialmente transcrita: "**SENTENÇA** (...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** a presente ação, para os fins de **DECRETAR a INTERDIÇÃO** de **DARIO FERREIRA DOS SANTOS**, o que faço com fundamento no art. 1.767, I, do C.C. e art. 753, do CPC, declarando-o (a) **INCAPAZ** de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curador, o Sr (sra.). **LUZIA MARIA DOS SANTOS**, que exercerá a curatela sem limitação de poderes, mediante termo de compromisso, a ser lavrado em livro próprio e prestado em 05 (cinco) dias, a teor do art. 759 do CPC, dele expedindo-se certidões).". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça deste Estado, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no placar do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 02/10/2023. Eu **VALTER GOMES DE ARAUJO**, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

ARAGUAÇU

1ª escrivania criminal

Editais

ATA DE SORTEIO DE JURADOS

Autos n. 5000423-27.2013.8.27.2705

0000134-33.2023.8.27.2705 – Josué Araujo de Souza

0001158-33.2022.8.27.2705 – Carlito Dias Aragão

Data e hora: 25/10/23 às 13h30min

Presenças:

1. Juíza de Direito: KEYLA SUELY SILVA DA SILVA
2. Promotor de Justiça: Dr. Andre Felipe Santos Coelho.
3. Dr^a Daniela Marques do Amaral Almeida – Defensora Pública
- 4 – Dr. Paulo Caetano de Lima – Advogado Representando a OAB

Pela MM^a Juíza foi declarada aberta a audiência para o sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados para servirem na primeira sessão a ser realizada no mês de outubro do corrente ano, e em seguida foram sorteados os 10 (dez) jurados suplentes. Aberta a urna geral, foram retiradas de uma a uma contendo 121 (cento e vinte) nomes, os quais são coincidentes com a lista anual de jurados, na ordem que se seguem, as cédulas que continham os nomes dos seguintes cidadãos:

- 01 – Agda Araújo – Professora
- 02 – Patricia Alves de Assunção - Secretária
- 03 - Neide Milhomem - Secretária
- 04 – Elvina Barbosa Putêncio - Comerciante
- 05 -Joana Vieira dos Santos – Do lar
- 06 - Frances Nunes Oliveira – Engenheiro Agrônomo
- 07- Thatiane da Silva Souza Amaral - Func. Pública
- 08 - Leondes Nascimento – Comerciante
- 09 – Lana Ellen Gomes Inucêncio - Personal Trainer
- 10 – Tarciane Muniz Sá – Func Pública
- 11 – Maria Madalena Marques Vieira – Dona de Casa
- 12 – Santiago Cardoso de Carvalho – Pecuarista
- 13 – Joice Batista Delfino - Professora
- 14 – Ygor Yure Cunha Dias – Farmacêutico
- 15 – Denivaldo Leão - Comerciante
- 16 – Juraci Apolinário Sales – Professora
- 17 – João Milhomem - Eletricista
- 18 – Eiza Rodrigues Moreira Sales – Func Pública
- 19 – Eronildo Periera de Alencar - Comerciante
- 20 – José Eriovaldo de Santana - Bancário
- 21 – Wesley José de Faria – Wesley José de Faria
- 22 – Ellon Souza – Eletricista
- 23 – Manoel Pereira Reges – Func Público
- 24 – Fernando Bernardino dos Santos - Motorista
- 25 – Lenice de Souza Milhomem – Func Pública

Suplentes:

- 01 – Gildete Alves Pereira Rodrigues Sabino – Func Pública
- 02 – Sonia Mendes de Oliveira - Frentista
- 03 – Debora Carolina Ribeiro Resplandes - Balconista
- 04 – Coracy Rosa de Moraes – Func Pública
- 05 – Claudiomar José Martins de Oliveira – Func Público
- 06 – Eliezer Alves de Brito – Vendedor
- 07 – Irene Vieira Abreu Ferreira – Manicure
- 08 – Adriana Chaves Gomes dos Santos – Professora
- 09 – Edilson Mendes – Comerciante
- 10 – Dulcinéia Rosa Pereira – Func Pública

Concluído o sorteio, foram recolhidas as cédulas à urna, a ser mantida na Serventia Criminal. Em seguida, ordenou que se expedisse o edital de convocação do júri, dele constando os dias e horários em que o Tribunal se reunirá e o convite nominal aos jurados sorteados, para comparecerem, sob as penas da lei. Nada mais havendo, **Helio Fabio Lemos de Almeida**, Técnico Judiciário, lavrou-se o presente termo que, lido, vai assinado por todos os presentes.

ARAGUAINA

1^a vara cível

Edital de intimações com prazo de 20 dias

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0005547-29.2020.8.27.2706/TO - DILIGENCIA DO JUÍZO

AUTOR: GOMES DE SOUSA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA

AUTOR: VILTON GOMES DE SOUSA

RÉU: SAMANTA BORDON PORTILHO

RÉU: S B PORTILHO

RÉU: DJIOVANI THIAGO DOS SANTOS CERNECK

RÉU: AMANDA BORDON PORTILHO

EDITAL Nº 9561065**PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS****OBJETO: INTIMAÇÃO**CHAVE: 481693959920

O Excelentíssimo Senhor FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) INTIMAR os executados SAMANTA BORDON PORTILHO (017.208.062-25); S B PORTILHO (24.145.482/0001-36); DJIOVANI THIAGO DOS SANTOS CERNECK (046.990.829-71); e AMANDA BORDON PORTILHO (017.194.532-84), ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, do inteiro teor da sentença do evento 94, com seguinte dispositivo: "*Isto posto, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 924, inciso II c/c art. 925 c/c art. 487, I, todos do Código de Processo Civil, e declaro extinta a presente execução de título extrajudicial. CONDENO a executada ao pagamento das custas, taxa judiciária e despesas processuais, caso haja. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado pela requerente. 4 PROVIMENTOS. 4.1 Com o trânsito em julgado, PROMOVA-SE o levantamento de eventual penhora levada a efeito no curso do procedimento; 4.2 Após, CUMpra-SE o provimento 09/2019 da CGJUS/TO. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se*". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local.

ANEXOS: o número do processo e chave acima identificados são as informações necessárias para acesso ao inteiro teor do processo no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (www.tjto.jus.br => Processo Judicial Eletrônico – E-PROC => e-Proc 1º Grau => consulta pública => rito ordinário => consulta processual), sendo considerado vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais. Tudo conforme instrução normativa n. 001/16 - TJTO e art. 9º, § 1º, da Lei nº 11.419/06.

ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Filadélfia, nº 3650, Setor das Autarquias Estaduais, Araguaína/TO, CEP: 77.813-905, telefone (63) 3501-1500.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 4/10/2023. Eu, JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO, Servidor do Judiciário, que digitei o presente, que vai conferido e subscrito pela magistrada abaixo identificada.

Documento eletrônico assinado por FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 9561065v3 e do código CRC 1535a662.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0017358-54.2018.8.27.2706/TO

REQUERENTE: JOÃO PEREIRA DOS REIS

REQUERIDO: LOTEAMENTO MARTINS JORGE LTDA

EDITAL Nº 9507842**PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA****OBJETO: INTIMAÇÃO**CHAVE: 563507327418

O Excelentíssimo Senhor FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) INTIMAR o requerido LOTEAMENTO MARTINS JORGE LTDA, CPF/CNPJ 02.771.954/0001-23, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, do inteiro teor do despacho do evento 230, para pagar voluntariamente a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo ao débito de multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios relativos à fase de cumprimento de sentença, também no importe de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 523, § 1º, do CPC, e protesto do título, caso haja requerimento do exequente (art. 517, CPC). (2) CIENTIFICAR que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado o isentará de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença, além da multa de 10%. (3) CIENTIFICAR que decorrido o prazo acima indicado sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais (NCPC, art. 525, caput). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local.

ANEXOS: o número do processo e chave acima identificados são as informações necessárias para acesso ao inteiro teor do processo no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (www.tjto.jus.br => Processo Judicial Eletrônico – E-PROC => e-Proc 1º Grau => consulta pública => rito ordinário => consulta processual), sendo considerado vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais. Tudo conforme instrução normativa n. 001/16 - TJTO e art. 9º, § 1º, da Lei nº 11.419/06.

ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Filadélfia, nº 3650, Setor das Autarquias Estaduais, Araguaína/TO, CEP: 77.813-905, telefone (63) 3501-1500.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 28/09/2023. Eu, JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO, Servidor do Judiciário, que digitei o presente, que vai conferido e subscrito pela magistrada abaixo identificada.

Documento eletrônico assinado por FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 9507842v4 e do código CRC 9f0b8690.

1ª vara da família e sucessões

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO DE INVENTÁRIO - Nº5002102-64.2010.8.27.2706 - (Chave nº 775603791915) - proposta por WILTON LEITE ARANTES MELO em desfavor de ABILIO FERREIRA DE MELO, observando-se a forma preconizada, pelo Art. 626, § 1º do CPC, devendo ser cientificado, inclusive, de que após a conclusão das citações, será dado vista dos autos às partes, em Cartório, pelo prazo comum de quinze (15) dias, para dizer sobre as primeiras declarações, nos termos do art. 1000 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número e chave do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao

processo eletrônico:https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 de outubro de 2023. Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, técnica judiciária/mat. 87144, digitei e conferi. (ass) FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO DE INVENTÁRIO - Nº0022802-63.2021.8.27.2706 - (Chave nº 481673540221) - proposta por HUGO SALOMAO DE ARAUJO em desfavor de GALENO SALOMAO DE ARAUJO, observando-se a forma preconizada, pelo Art. 626, § 1º do CPC, devendo ser cientificado, inclusive, de que após a conclusão das citações, será dado vista dos autos às partes, em Cartório, pelo prazo comum de quinze (15) dias, para dizer sobre as primeiras declarações, nos termos do art. 1000 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número e chave do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao

processo eletrônico:https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 de outubro de 2023. Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, técnica judiciária/mat. 87144, digitei e conferi. (ass) FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO DE INVENTÁRIO - Nº0008876-49.2020.8.27.2706 - (Chave nº 538193442420) - proposta por LUIZA FERREIRA DA SILVA em desfavor de CLEONICE FERREIRA DA SILVA, observando-se a forma preconizada, pelo Art. 626, § 1º do CPC, devendo ser cientificado, inclusive, de que após a conclusão das citações, será dado vista dos autos às partes, em Cartório, pelo prazo comum de quinze (15) dias, para dizer sobre as primeiras declarações, nos termos do art. 1000 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número e chave do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao

processo eletrônico:https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 de outubro de 2023. Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, técnica judiciária/mat. 87144, digitei e conferi. (ass) FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO DE INVENTÁRIO - Nº5015244-33.2013.8.27.2706 - (Chave nº 633638860913) - proposta por SIMONE GOMES DOS SANTOS em desfavor de LUIS CARLOS DE BARROS LIMA, observando-se a forma preconizada, pelo Art. 626, § 1º do CPC, devendo ser cientificado, inclusive, de que após a conclusão das citações, será dado vista dos autos às partes, em Cartório, pelo prazo comum de quinze (15) dias, para dizer sobre as primeiras declarações, nos termos do art. 1000 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número e chave do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao

processo eletrônico:https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 de outubro de 2023. Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, técnica judiciária/mat. 87144, digitei e conferi. (ass) FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO DE INVENTÁRIO - Nº 0009790-45.2022.8.27.2706 - (Chave nº 642402346922) - proposta por VANDA ASSIS LIMA em desfavor de JOÃO DE SOUSA LIMA, observando-se a forma preconizada, pelo Art. 626, § 1º do CPC, devendo ser cientificado, inclusive, de que após a conclusão das citações, será dado vista dos autos às partes, em Cartório, pelo prazo comum de quinze (15) dias, para dizer sobre as primeiras declarações, nos termos do art. 1000 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número e chave do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico:https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 de outubro de 2023. Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, técnica judiciária/mat. 87144, digitei e conferi. (ass) FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO DE INVENTÁRIO - Nº5000454-88.2006.8.27.2706 - (Chave nº 659090029715) - proposta por ANTONIA VERALUCIA DE MELO CAMPOS em desfavor de ESPÓLIO DE FIRMINO PAZ DE ARAÚJO, observando-se a forma preconizada, pelo Art. 626, § 1º do CPC, devendo ser cientificado, inclusive, de que após a conclusão das citações, será dado vista dos autos às partes, em Cartório, pelo prazo comum de quinze (15) dias, para dizer sobre as primeiras declarações, nos termos do art. 1000 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número e chave do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico:https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 de outubro de 2023. Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, técnica judiciária/mat. 87144, digitei e conferi. (ass) FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO DE INVENTÁRIO - Nº5000114-91.1999.8.27.2706 - (Chave nº 861770604415) - proposta por LEIDIVAN DIAS LUCENA e LEIDIVAN DIAS LUCENA em desfavor de AMAZILIO CORREA CAMARGO NETO, observando-se a forma preconizada, pelo Art. 626, § 1º do CPC, devendo ser cientificado, inclusive, de que após a conclusão das citações, será dado vista dos autos às partes, em Cartório, pelo prazo comum de quinze (15) dias, para dizer sobre as primeiras declarações, nos termos do art. 1000 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número e chave do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico:https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 de outubro de 2023. Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, técnica judiciária/mat. 87144, digitei e conferi. (ass) FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito

2ª vara criminal execuções penais
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15)DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal, processo nº **00079791620238272706**, tendo como autor Ministério Público Estadual e como réu: **GENIVAN SILVA DE MORAES**, CPF nº 046.148.271-10, RG nº 1031321 SSP/TO, filho de Eva Ribeiro Silva, natural de Araguaína – TO, nascido em 17/05/1993, sendo o presente para **CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO**, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso nas sanções do **art. 155, §4º, incisos I e II, do Código Penal**. Até o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contra fé do presente edital. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO, 26 de outubro de 2023. Jordana Moraes Silva Leite - Estagiária. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

Central de execuções fiscais

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO DE 15 DIAS) Nº 9728423

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0025339-95.2022.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de MARCELO MARANHÃO SOUSA, CNPJ/CPF nº 351.648.081-53, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 31 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"...Ante o exposto**, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, em face ao pagamento. Sem condenação ao pagamento das despesas processuais finais, uma vez que, não foi instaurada lide. Os honorários advocatícios foram devidamente quitados. **Intimo** o exequente quanto ao conteúdo da presente sentença. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **a. Intime-se** o executado acerca do conteúdo da presente sentença. **b. Havendo renúncia** ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intime-se. Cumpra-se.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de outubro de 2023. Eu, ISABEL ARRUDA DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

AUGUSTINÓPOLIS

2ª Vara

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 00045408220238272710, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado(s) GISLEANDRO ROSA DA SILVA, vulgo "Piaba", brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.953.181-80, filho de Perpetua Rosa Silva, nascido aos 04/05/1987, **encontrando-se** atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o nbojo dos autos. Referido(s) acusado(s) encontra(m)-se denunciado(s) nestes autos, como incurso(s) nas sanções do . Ademais, como não tenha sido possível citá-los pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **PROCEDO a CITAÇÃO** dos acusado mencionados para responder à acusação por escrito, no prazo de (10) dez dias (artigo 396 do CPP), podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, no máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias (artigo 396-A do CPP), estando a Defensoria Pública situada na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Augustinópolis-TO, endereço eletrônico: augustinopolis@defensoria.to.gov.br. **Dado e passado** nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Elaborado por mim, **BENONIAS FERREIRA GOMES**, Técnico Judiciário, mat. 43074.. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito.

COLINAS**1ª vara cível****Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito nesta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER, a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Edital expedido nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n. 0001157-24.2022.827.2713**, promovida pela **ESTADO DO TOCANTINS** em face de **MARCOS JEANS RODRIGUES LOPES**, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins – TO, realiza a **CITAÇÃO** da parte executada **MARCOS JEANS RODRIGUES LOPES, inscrito no CPF:967.196.131-20, atualmente encontra-se em local incerto e não sabido**, para no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, acrescido de juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, sob pena de penhora e expropriação de bens (Lei n. 6.830/80, art. 10). E para que chegue ao conhecimento de todos e dos INTERESSADOS e que, para no futuro não se venha a alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na sede deste Juízo, na forma da Lei. DADO e PASSADO nesta Cidade de Colinas do Tocantins 25 de outubro de 2023. Eu, Felipe Nery, estagiário, digitei e conferido pela Chefe de Secretaria, Valquíria Lopes Brito.

Vara de família, sucessões, infância e juventude**Editais de publicações de sentenças de interdição****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor **JACOBINE LEONARDO**, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins – TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania competentes os termos da **Ação de Interdição/Curatela de n. 0006100-84.2022.8.27.2713** de **WELLINGTON ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, beneficiário do INSS, nascido aos 11/06/2005, RG de n. 1.043.793 2ª Via SSP/TO CPF n. 032.558.821-09, residente na Rua Florianópolis, n. 1157, Bairro Santa Rosa, Colinas do Tocantins, TO, CEP 77760-000, feito julgado procedente e **decretada a interdição** do Requerido **WELLINGTON ALMEIDA PEREIRA**, na forma do artigo 1.767, do CC, mediante compromisso do encargo, fixando que a curatela abrangerá os atos de natureza patrimonial, especificamente para receber benefício previdenciário, tendo sido nomeada Curadora a Srª. **ILZA ALMEIDA**, brasileira, solteira, manicure, RG n. 1041996 SSP/TO e CPF n. 031.603.221-22, residente na Rua Florianópolis, n. 1157, Bairro Santa Rosa, Colinas do Tocantins, TO, CEP 77760-000, tudo nos termos da r. Sentença do evento 45. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, TO, 26 de outubro de 2023. Eu, João Victor do Nascimento Figueiredo, Estagiário, digitei. Eu, Leidjane Fortunato da Silva, Escrivã Judicial Interina, conferi e Subscreevo.

CRISTALÂNDIA**1ª escritania criminal****Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

Prazo para cumprimento: 60 DIAS

O Dr. JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, Juiz de Direito 2ª Vara da Comarca de Cristalândia -TO, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA.

O JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) nº 0001090-0453.20212.8.27.2715, que a justiça pública move contra o acusado ANDRÉ EDUARDO VIEIRA VARGAS, CPF: 030.637.726-82, brasileiro, solteiro, nascido aos 25/12/1983, natural de Brejinho de NazaréTO, filho de Maria Odete Vieira Vargas, atualmente em local incerto e não sabido, fica devidamente intimado pelo presente sobre a SENTENÇA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (Evento 57). Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 24 de outubro de 2023. Eu ___ Luiza Monteiro Valadares, Técnica Judicial, lavrei o presente.

Diretoria do foro**Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, Processo nº 0000382-45.2019.8.27.2735** a justiça pública move contra o (a) acusado (a): **MIRO GOMES DA SILVA RODRIGUES, brasileiro, diarista, solteiro, nascido aos 27/10/1992,**

natural de Sítio Novo/MA, filho de Maria do Socorro da Gomes da Silva e Antônio Raimundo da Silva Rodrigues inscrito sob o CPF nº 054.187.851-41, atualmente em local incerto e não sabido, fica intimado(a) pelo presente sobre a designação de audiência de instrução e julgamento a se realizar no dia **07/11/2023 às 15:30 HS, POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA, na sala de audiências do fórum local**, ficando, ainda, ciente de que a sessão ocorrerá independente de seu comparecimento. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 26 de outubro de 2023. Eu ___ Ludymilla da Silva Viana, Servidora Judicial, lavrei o presente.

DIANÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. **RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO**, MM. Juiz de Direito em substituição na Juízo da Vara Criminal, de Violência Doméstica e Juizado Especial Criminal de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº0002701-38.2022.8.27.2716**, que o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, como Autor, move contra o Denunciado **VILSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, nascido aos 25/04/1969, filho de Adelina Alves da Silva e de João Pereira da Silva, natural de Gurupi/TO, inscrito no CPF sob o n.º 534.620.841-00 e RG sob o n.º 134090, SSP/TO, Motorista, como incurso nas sanções do Artigo 150, caput, do Código Penal c/c as disposições da Lei Federal n.º 11.340/2006. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado **para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. *O(s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário;* 2. *Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato.* FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificados os posteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 24 de outubro de 2023. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Servidora da Secretaria, matrícula 191545, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, Juiz de Direito**,

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. **RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO**, MM. Juiz de Direito em substituição na Juízo da Vara Criminal, de Violência Doméstica e Juizado Especial Criminal de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 0002778-81.2021.8.27.2716**, que o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, como Autor, move contra o Denunciado **HEMERSON SILVA DE SOUSA**, brasileiro, filho de Luzineide da Silva de Souza, nascido aos 12/03/1990, CPF nº 040.153.731-54, como incurso nas sanções do **art. 28 da Lei nº 11.343/06**. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado **para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. *O(s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário;* 2. *Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato.* FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificados os posteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 24 de outubro de 2023. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Servidora da Secretaria, matrícula 191545, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, Juiz de Direito**,

Juizado especial cível e criminal

Decisões

INVENTÁRIO Nº 0002533-41.2019.8.27.2716/TO

AUTOR: IRACI RODRIGUES DE SOUZA (INVENTARIANTE)

RÉU: AGENOR RODRIGUES DE SOUZA (ESPÓLIO)

REQUERIDO: FRUTUOSA PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO)

DESPACHO/DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de Inventário proposto por Iracy Rodrigues de Souza, quanto aos bens deixados por seus falecidos pais Agenor Rodrigues de Souza e Frutuosa Pereira da Silva.

O feito tramita anos a fio, com recebimento da inicial e deferimento da gratuidade da justiça, bem como determinação de expedientes necessários e indispensáveis ao processamento regular do inventário judicial, como citação dos herdeiros e terceiros interessados, e intimação das Fazendas Públicas e do Ministério Público para intervirem no feito.

Primeiras declarações apresentadas ao evento 14.

Entrementes, ao evento 158, a DPE-TO, no patrocínio do interesse do inventariante Iracy, informou que já foram citados pessoalmente os herdeiros, os quais não apresentaram impugnação às primeiras declarações apresentadas, sendo que o herdeiro MARCELO RODRIGUEZ DA CRUZ foi citado via edital, de forma que deve ser nomeada a DPE-TO como curadora especial.

Relatei.

DECIDO.

Sem delongas, infere-se dos autos que ADELITA, ALMIRA, GENESI, ALDAIR, DILZIO, DOMINGOS, JOSÉ, JUCÉLIA, JUSSANE, JUSSARA, CATIANO, CRISTIANO, CRISTINA, IVANEY e MÁRCIA (todos herdeiros) foram citados, conforme certificado ao evento 140 pela Secretaria, ficando ali consignado, ainda, que MARCELO RODRIGUEZ DA CRUZ foi o único citado via edital, e que as Fazendas Públicas se manifestaram aos eventos 58, 73 e 93.

Desse modo, **DECRETO** a revelia de ADELITA RODRIGUES DE SOUZA, ALMIRA PEREIRA DA SILVA, GENESI RODRIGUES DE SOUZA RAMOS, ALDAIR RODRIGUES PEREIRA, DILZIO RODRIGUES DE SOUZA, DOMINGOS RODRIGUES DE SOUZA, JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, JUCÉLIA DOS SANTOS SOUZA, JUSSANE SANTOS SOUZA, JUSSARA DOS SANTOS SOUZA, CATIANO RODRIGUES DA CRUZ, CRISTIANO RODRIGUES DA CRUZ, CRISTINA RODRIGUES DA CRUZ, IVANEY RODRIGUES DA CRUZ e MÁRCIA RODRIGUES DA CRUZ com fundamento no artigo 344 do Código de Processo Civil.

Ademais, observar-se-á o disposto no artigo 346, CPC:

Art. 346. Os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial.

Parágrafo único. O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Prossequindo, citado via edital, deve a DPE-TO ser nomeada como curadora especial de MARCELO RODRIGUES DA CRUZ, o que faço agora.

NOMEIO, portanto, a DPE-TO, para atuar no feito, como curadora especial de MARCELO RODRIGUES DA CRUZ, nos termos do art. 72 do CPC, ficando, aqui, consignado, que o prazo para apresentação de defesa será na quinzena legal, a partir do aceite para o encargo.

Vindo aos autos defesa, ouça-se a parte inventariante para, querendo, sobre ela se manifestar no prazo de 15 dias.

CUMPRASE.

Data certificada pelo sistema.

Documento eletrônico assinado por **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito.**

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

Citação por Edital prazo 15 dias

AUTOS Nº: 0000579-77.2021.8.27.2719

Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES

O Doutor Valdemir Braga de Aquino Mendonça, Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia – TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a **Ação Penal nº. 0000579-77.2021.8.27.2719**, que a Justiça Pública move contra o denunciado: JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES, brasileiro, convivente, agropecuarista, natural de 30/11/1952, natural de Bertolina/PI, RG Nº1.699.198, SSP/TO e CPF Nº218.964.291-49, filho de Alcides Alves de Souza e Ercília Vieira Alves, atualmente em local incerto e não sabido, incurso na sanção do artigo 121, § 2ª, incisos II e IV c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal (crime de tentativa de homicídio qualificado pelo motivo fútil e recurso que dificultou a defesa da vítima). Como este, encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, incumbido da diligência, fica citado pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 e 396-A, da Lei Complementar nº 11.719/2008, oportunidade em que poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia – TO, Estado do Tocantins, 26 de outubro de 2023. Eu, Mauro Leite Oliveira Júnior. Servidor de Secretaria, digitei o presente.

GOIATINS

1ª escrivania cível

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O Excelentíssimo Senhor Herisberto e Silva Furtado Caldas – Juiz de Direito da Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Procedimento Comum Cível, registrada sob o nº 00021669720228272720, na qual figura como requerente **JDOMINGOS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), CASADO(A), aposentado, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 433.909.941-49 e RG de nº 1.661.659 SSP/TO, residente e domiciliado(a) na 07 DE SETEMBRO,0,BAIRRO SÃO JOÃO, na cidade de GOIATINS-TO, em desfavor de BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.60.746.948/0001- 12, com sede na Cidade de Deus, s/nº -Vila Yara - Osasco - São Paulo - CEP: 06029-900, e por meio deste fica **INTIMADO** a parte requerida, para tomar conhecimento da sentença judicial que em resumo tem o seguinte teor: **DO DISPOSITIVO:** Ante o exposto, REJEITO os pedidos formulados na inicial, por conseguinte, DECLARO RESOLVIDO O MÉRITO DO PROCESSO, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais; e honorários advocatícios, que ARBITRO em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 85, § 2º). Entretanto, a EXIGIBILIDADE fica SUSPENSA pelo prazo de 05 anos, tendo em vista a parte sucumbente ser beneficiária da gratuidade de justiça (CPC, art. 98, § 3º).Sobrevindo o trânsito em julgado, o que deverá ser certificado nos autos, procedam-se as baixas necessárias e archive-se o feito, observadas as formalidades legais. Cumpra-se o Provimento nº 02/2023/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Bem como, para tomar conhecimento da apelação e contrarrazoar no prazo de 15(quinze) dias. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins - TO, aos vinte e três (23) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu, Maraina Moriera da Costa, Técnica Judiciária, digitei.

GUARAÍ

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Fábio Costa Gonzaga**, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, a todos os que o presente Edital com prazo de **15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma medida protetiva de urgência que tem como Autora, ANA LUCIA SOARES DA LUZ, brasileira, nascida aos 16/03/1983, natural de Colinas/TO, inscrito no CPF sob o nº 041.305.341-57, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como esta se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos respectivos autos da medida protetiva de urgência, fica **INTIMADA PELO PRESENTE**, dos termos da r. decisão que **DEFERIU** o requerimento de medidas protetivas de urgência. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 04/10/2023. Eu, Aurenivea Souza Oliveira, digitei e subscrevi, certificando a assinatura abaixo do Magistrado que mandou expedir o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Fábio Costa Gonzaga**, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a todos os que o presente Edital com prazo de **15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) Acusado (a) abaixo qualificado, estando atualmente em local incerto e não sabido, E, como este se encontra em lugar incerto e não sabido, fica **CITADO PELO PRESENTE**, nos termos da r. Denúncia nela constante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça por escrito resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. **AÇÃO PENAL N.º 0003136-60.2023.8.27.2721**. Incidência Penal: **Art. 155, caput, do Código Penal e artigo 147, caput, do CPB c/c artigo 69 também do CPB**. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Denunciado: **DOUGLAS JUNIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, união estável, nascido aos 13/02/2000, filho de ARTENIZA SILVA BARBOSA e de VANDERLEY RODRIGUES DE SOUSA, inscrito no CPF 07336148174, estando atualmente em local incerto e não sabido. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 24/10/2023. Eu, Aurenivea Souza Oliveira, digitei e subscrevi, certificando a assinatura abaixo do Magistrado que mandou expedir o presente.

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude

Às partes e aos advogados

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos autos processuais a seguir relacionados, nos termos do art. 346 do CPC. **AÇÃO:** Execução de Título Extrajudicial. **AUTOS: 00002052120228272721**. **REQUERENTE:** H.F.M. **REQUERIDO:** **LUAN NORONHA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, vendedor, inscrito no CPF sob nº 053.460.121-92, **SENTENÇA:** POSTO ISSO, com fundamento no artigo 487, inciso III, b, do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO** pactuado entre as partes, constando no evento 51, decretando assim a extinção do feito com resolução

do mérito.Sem custas processuais, nos termos do artigo 90, §3º do CPC.Após transitada em julgado, arquivem-se, após cumpridas as formalidades legais.Intimem-se. Cumpra-se. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito**, Data e Hora: 24/10/2023, às 14:12:30.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos autos processuais a seguir relacionados, nos termos do art. 346 do CPC. AÇÃO: Procedimento Comum Cível. AUTOS:00017266420238272721. REQUERENTE: N.V.D.F. REQUERIDA: NELZINEIRE VENÂNCIO DA FONSÊCA, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, inscrita no RG nº 1.556.814 SSP/TO, e inscrita no CPF. nº 342.416.471-20.

SENTENÇA: Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, tendo o acordo entre as partes atendido às exigências legais e existe válida manifestação de vontade das partes, **HOMOLOGO**, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos o acordo firmado nos termos em que foram estipulados no evento 34 e, em consequência **JULGO EXTINTO** o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, III, 'b', do CPC. Custas na forma da lei.As partes, em razão do acordo, deverão arcar com as custas processuais, na proporção de 50% para cada, conforme o art. 90, § 2º do CPC, **ressalvado** o contido no artigo 90, § 3º do CPC. **P. R. I. C.** As partes renunciaram ao prazo recursal, desde já **arquivem-se** os autos com as baixas necessárias.Guará-TO, data pelo sistema. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito**, Data e Hora: 24/10/2023, às 14:12:31.

Diretoria do foro

Portarias

O Excelentíssimo Senhor Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc..

CONSIDERANDO o contido no SEI 22.0.000033849-8.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A LOTAÇÃO PROVISORIA do servidor **LUCIANO RIBEIRO VIEIRA**, matrícula nº 282443, no Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de Guaraí-TO, onde exercerá o cargo de Técnico Judiciário, com início a partir do dia 01/10/2023 e fim no dia 31/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GURUPI

Central de execução fiscal

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 50003221220088272722- EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: **723496058814**

Exequirente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **RESIDENNSE COMÉRCIO E TRANSPORTES DE GÁS LTDA (CNPJ Nº 02093138000108)**

Executado: **JOATHAM MOREIRA SILVA JUNIOR (CPF Nº 18635385268)**

Executado: **ALANA ANGELA SANTOS DA SILVA (CPF Nº 11621168204)**

SENTENÇA: **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento,(...) JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL** Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se com **URGÊNCIA** as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequirente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Desde já, caso haja bloqueio, que proceda ao imediato desbloqueio do montante constrito, bem como expeça-se o respectivo Alvará Judicial, caso necessário. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pela parte executada, qual arbitro em 15% sobre o valor da causa, em razão do Princípio da Causalidade, cuja cobrança deverá observar caso haja concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita e casos em que o executado já tenha pago as devidas custas e honorários. Em caso de interposição de cumprimento de sentença, desde já fica advertido aos procuradores que deverão entrar com peça autônoma, diante que o sistema e-proc não libera evolução de classe nos processos de Execução Fiscal, impedindo assim, que o processo seja devidamente evoluído na estatística, gerando um alto congestionamento nas taxas. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos ..."Intime-se." Cumpra desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins. Gurupi/TO 25 de outubro 2023. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRONÚNCIA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0008313.70.2021.827.2722

Denunciado: MAYKON DE SOUSA ARAUJO

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito do juízo da Especializada no Combate a Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move em desfavor de **MAYKON DE SOUSA ARAÚJO, brasileiro, solteiro, nascido em 11.05.1993, natural de Gurupi-TO, filho de Marleide Leonel de Sousa e de Aliane de Araújo, portador do CPF 042.669.581-02, residente na Av. Guanabara nº 937, entre ruas 03 e 04, centro, que se encontra atualmente em local incerto e não sabido, a ser intimado da DECISÃO DE PRONÚNCIA EVENTO 101: DECIDO.** Assim, a pronúncia encerra simples juízo de admissibilidade da acusação, exigindo, apenas, a certeza da materialidade e indícios suficientes da autoria (art. 413 do CPP). Ou seja, havendo indícios suficientes de autoria ou de participação, deve-se submeter o acusado a julgamento pelo Tribunal popular, sob pena de afronta à soberania do Júri (STJ - AgRg no AREsp: 2063501 GO 2022/0033850-6). Na presente situação, tenho que o acusado deve ser pronunciado. A MATERIALIDADE A materialidade delitiva resta comprovada nos autos do IP por meio do Laudo de Vistoria em Veículo Automotor (evento 18).DOS INDÍCIOS DE AUTORIA Os indícios de autoria restam demonstrados pelos depoimentos em sede judicial. Vejamos: A vítima Marcelo Pereira de Oliveira relatou em juízo que: "Falou para o acusado que o dono da obra teria dito que o cliente somente iria repassar o dinheiro na segunda-feira. Que o depoente não tinha recursos para pagar o réu, bem como os demais funcionários. Que os outros funcionários ficaram tranquilo. Que o acusado foi até a casa da vítima juntamente com o seu irmão para lhe cobrar. Que o denunciado voltou armado, sendo que quando a vítima ia chegando em casa o acusado efetuou três disparos, sendo que um pegou a parte do para-brisa chegando a furar o banco do motorista. Que o acusado estava de capacete, entretanto reconheceu o denunciado. Que nele mesmo não pegou nenhum tiro. Que gastou cerca de R\$ 1.000,00 e pouco para reparar o veículo". A testemunha não compromissada, Mustirley Pereira de Oliveira, afirmou que: "É irmão da vítima. Que estava dentro de casa no dia dos fatos. Que ouviu uma discussão entre as partes, sendo que o acusado saiu de moto. Que o denunciado voltou armado e efetuou os disparos na vítima. Que no momento da discussão era somente o réu. Que a discussão teria sido por causa de dívida. Que após a discussão o acusado disse que iria voltar. Que não acreditou que o réu iria voltar armado". A testemunha não compromissada, Marleide Leonel de Souza, disse que: "É mãe do acusado. Que o réu trabalhava com a vítima. Que o ofendido teria ligado para a depoente dizendo para o acusado buscar o dinheiro. Que o acusado ficou esperando, juntamente com o irmão do ofendido, na casa deste. Que quando a vítima chegou já foi agredindo o denunciado, sendo que ainda teria pegado um facão para matá-lo. Que sobre os tiros, o acusado não tem nada a ver". a testemunha não compromissada, Marcela Leonel de Souza, relatou que: "É tia do denunciado. Que sobre a questão dos tiros, o acusado nada disse para ela". Como demonstrado, os depoimentos em sede de instrução indicam, em tese, que foi o acusado que praticou o crime de tentativa de homicídio em desfavor da vítima, não se consumando por circunstâncias alheias a sua vontade (errou o alvo). A defesa requereu que seja oportunizado o direito de apresentar suas teses de defesa na Sessão Plenária do Tribunal do Júri. Verifico que tal requerimento não trará prejuízos para o réu, visto que, nessa oportunidade, há que ser feito o mero juízo de admissibilidade, verificando a comprovação da materialidade e dos indícios de autoria. Ante o exposto, considerando as provas colacionadas aos autos, reputo existirem indícios suficientes de autoria em desfavor do réu, razão pela qual, comprovada a materialidade, a pronúncia do acusado e a apreciação pelo Conselho de Sentença é medida que se impõe.DA QUALIFICADORA No que concerne à qualificadora de recurso que dificultou/impossibilitou a defesa da vítima é indispensável à prova de que o agente teve por propósito efetivamente surpreender a pessoa visada, enganando-a, impedindo-a de defender-se ou, ao menos, dificultando-lhe a reação.No caso, o réu afirma que a qualificadora imputada não coaduna com os núcleos colecionados no inciso, tendo em vista que houve uma discussão anterior entre as partes, o qual o denunciado teria avisado para o ofendido que retornaria armado ao local dos fatos. Entretanto, nota-se que o próprio irmão da vítima, a princípio, afirmou que não acreditava que o acusado voltaria armado. Ademais, o fato de o ofendido ter sido, em tese, surpreendido quando chegava a sua residência, são indícios, aparentemente, que caracteriza a qualificadora supracitada.Assim, o acervo probatório indica, em princípio, que a vítima fora pega de surpresa pela reação do denunciado, dificultando, assim, a sua defesa.Ademais, "havendo minimamente a possibilidade de a vítima haver sido surpreendida com a conduta do Acusado, é necessário submeter esta tese fática ao Conselho de Sentença do Tribunal do Júri, que é a instância competente para aferir se a circunstância narrada na denúncia dificultou ou não a defesa da vítima [...]" (REsp 1779570/RS, Rel. Ministra LAURITA VAZ, SEXTA TURMA, julgado em 13/08/2019, DJe 27/08/2019).Desse modo, a qualificadora de recurso que impossibilitou/dificultou a defesa da vítima deverá ser mantida na decisão de pronúncia, cabendo análise oportuna por parte dos Jurados.Por fim, não sendo manifestamente improcedente a incidência da qualificadora, inviável sua exclusão na pronúncia, por ser da competência do Tribunal do Júri sua apreciação (STJ - AgRg no REsp: 1979795 GO 2022/0008625-3, Relator: Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, Data de Julgamento: 08/03/2022, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 14/03/2022).DO DISPOSITIVO Diante do exposto, PRONUNCIO o acusado MAYKON DE SOUSA ARAÚJO, submetendo-o a julgamento pela acusação de prática do crime descrito no artigo 121, §2º, IV c/c artigo 14, II, todos do Código Penal. Determino à serventia: Intime-se o acusado na forma do Art. 420 do CPP. Transitada em julgado esta decisão e/ou sendo mantida em caso de recurso, intime-se o Ministério Público e a Defesa para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem o rol das testemunhas que irão depor em plenário, no máximo de 5 (cinco), podendo ainda, juntar documentos e requerer diligências, sob pena de preclusão. Art. 422/ CPP. Intimem-se o MP e a Defesa.Gurupi, data certificada pelo sistema..

PRI. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. **Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de Direito.** DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, quarta-feira, 25 de outubro de 2023. Eu, Diane Perinazzo, Diretora de Secretaria, que digitei e lavrei o presente.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0010780-51.2023.8.27.2722

Denunciado: SIDINEI NERES DE OLIVEIRA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito do Juízo da Especializada no Combate a Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move em **desfavor de SIDINEI NERES DE OLIVEIRA (CPF 023.131.781-61) brasileiro, solteiro, natural de Pindorama do Tocantins-TO, nascido em 21.05.1982, filho de Dionizia Pinto de Oliveira, atualmente em local incerto e não sabido e incurso nas penas do artigo 147 do Código Penal requerendo que, recebida e autuada esta, seja instaurado o devido processo penal, observando-se, neste aspecto, o procedimento previsto na Lei n. 11.340/06 (Lei Maria da Penha), fica citado pelo presente, para apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e consequente suspensão nos termos do art. 366 do CPP; para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, quinta-feira, 26 de outubro de 2023. Eu Diane Goretti Perinazzo, Diretora de Secretaria, que digitei e lavrei o presente. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0000836-25.2023.8.27.2722

Denunciado: VALDEMIR PEREIRA BARBOZA

Vítima: C. C. S.

Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito do juízo da Especializada no Combate a Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move em desfavor de **VALDEMIR PEREIRA BARBOZA (CPF 663.272.021-87), brasileiro, divorciado, filho de Jucelina Barbosa Aguiar, e que o presente edital serve para intimação do acusado e da Vítima C. C. S. que se encontram atualmente em local incerto e não sabido, a serem intimados da Sentença proferida na qual absolveu o acusado. SENTENÇA.** Ausente a C. C. S., foi dispensada pelas partes. Ausente o acusado VALDEMIR PEREIRA BARBOZA, o MM. Juiz decretou a sua revelia, nos termos do art. 367 do Código de Processo Penal. Na fase de diligências, as partes nada requereram. O Ministério Público e a Defesa em suas alegações finais orais manifestaram pela absolvição do acusado por falta de provas judicializadas. O MM. Juiz proferiu Sentença oralmente em audiência na qual absolveu o acusado VALDEMIR PEREIRA BARBOZA, por falta de provas judicializadas, nos termos do que consta na gravação do ato. Defesa e acusação saem intimados. O MM. Juiz determinou a intimação do acusado e da vítima acerca da sentença e, diante da renúncia ao prazo recursal, que seja certificado o trânsito em julgado nos autos e realizado o arquivamento destes com as cautelas de praxe. Encerrado o presente termo, que foi redigido por mim, Fernanda Schneider, e vai assinado pelo MM. Juiz, conforme determina o provimento. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA - Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, quarta-feira, 25 de outubro de 2023. Eu, Diane Perinazzo, Diretora de Secretaria, que digitei e lavrei o presente.

ITACAJÁ

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0000673-42.2023.8.27.2723

CLASSE DA AÇÃO: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI

ASSUNTO: FEMINICÍDIO, CRIMES CONTRA A VIDA, DIREITO PENAL E CRIME TENTADO, DIREITO PENAL

RÉU: EDIVALDO PEREIRA BARBOSA

O Doutor MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA, Juiz de Direito da Serventia Criminal da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... **FAZ SABER** que na presente escrivania tramita Ação Penal - Procedimento Ordinário, autuada sob o nº 0000673-42.2023.8.27.2723, tendo como autor o MINISTÉRIO PÚBLICO e Réu EDIVALDO PEREIRA BARBOSA, brasileiro, inscrito no CPF nº 078.647.771-71, RG: 1388307 SSP/TO, filho de Maria Gorete Barbosa e Severiano Pereira Barbosa, natural de Itacajá/TO, nascido em 09/12/1991, residente e domiciliado na Rua Principal, nº 45, CEP: 77.718-000, Itapiratins/TO, atualmente em local incerto e não sabido. **FINALIDADE: CITAÇÃO** do réu acima nominado, a responder à acusação no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta por escrito à acusação, a teor do que dispõe o art. 396, caput e 396-A, da Lei n. 11.719/2008, podendo arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que

pretende produzir e, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o réu citado não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da aludida ação penal, que contra si move a Justiça Pública, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º - A, INC. I, c/c 14, II, ambos do Código Penal Brasileiro, até final julgamento, sob pena de revelia. O presente edital será publicado no Diário da Justiça. Eu, LUIZ ALVES DA ROCHA NETO, Diretor de Secretaria, o digitei e subscrevi. Itacajá, 25/10/2023. Documento eletrônico assinado por MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA, Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, MM. Juiz de Direito Titular da Única Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc., FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo Criminal tramita a Ação Penal n.º 0000071-45.2023.827.2725, chave para consulta n.º 286682002823, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em desfavor do réu Jailton Barreira de Carvalho, pela prática do delito previsto nas sanções do artigo 331, "caput", do Código Penal Brasileiro, sendo o presente Edital para **CITAR** o acusado **JAILTON BARREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/01/1990, natural de Lizarda – TO, filho de Ivanildes Barreira de Carvalho, CPF n.º 026.001.251-32, RG n.º 645.847 SSP - TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder, por escrito, os termos da acusação, no prazo de 10 (dez) dias, tal como preceitua o artigo 396 do Código de Processo Penal, ato no qual poderá alegar tudo o que interesse à sua defesa, juntar documentos e arrolar testemunhas, ficando advertido de que caso não compareça nem constitua advogado/defensor para patrocínio de sua defesa, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo este Juízo, ainda, determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes, e, se for o caso, decretar sua prisão preventiva, devendo o referido acusado ofertar a sua correspondente resposta perante à Vara Criminal do Fórum da Comarca de Miracema do Tocantins/TO, localizado na Avenida Tocantins, s/n.º, CEP 77.650-000, Setor Santa Filomena, Miracema do Tocantins – TO (artigos 361 e 363, § 1º, do CPP). O prazo para a defesa começa a fluir a partir do comparecimento pessoal do réu ou do defensor constituído. Para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins - TO, Única Vara Criminal, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (26/10/2023). Eu, Ednaldo Galvão da Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, que o digitei. (Ass) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000022-28.2010.8.27.2739, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente a Fazenda Nacional e executado ADALTO PEREIRA XERENTE, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: ADALTO PEREIRA XERENTE, CPF: 028.791.701-09 dos termos da ação acima especificada, bem como para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Despacho: "Cite-se o requerido via edital com o prazo de 30 dias. Nomeio Curadora Especial para o requerido, a Ilustre Defensora Pública desta Comarca. Após o transcurso do prazo do edital, dê-se vistas dos autos a Curadora Especial para que se manifeste no prazo legal. Cumpra-se. Intimem-se," E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 23/10/2023. Eu, CATIA CILENE MENDONÇA DE BRITO, Técnica Judicial, o digitei.

PALMAS

Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis

Intimações às partes

INTIMAÇÃO

BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - AUTOS Nº 0028873-75.2022.8.27.2729

AUTOR: ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - CNPJ:00000776000101

RÉU: EDSON PIMENTEL DA SILVA - CPF:01082349160

Proceder a INTIMAÇÃO para nos termos da ação supramencionada, e querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça contrarrazões ao recurso de Apelação interposta no evento 39, nos termos do art. 1.009, § 2º do NCPC / art. 994, I do NCPC

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5005905-78.2013.8.27.2729

AUTOR: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - CNPJ: 07707650000110

RÉU: JOAQUIM FERREIRA NETO - CPF: 15199835300

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de nº. 5005905-78.2013.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. em desfavor de JOAQUIM FERREIRA NETO, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Executada JOAQUIM FERREIRA NETO, CPF: 15199835300, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, caput). INTIMÁ-LA para que, caso queira, oponha-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915). CIENTIFICÁ-LA de que, caso reconheça o crédito do exequente, no prazo para embargos, poderá depositar 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, e requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916, CPC). Nesse caso, sendo deferida a proposta pelo juiz, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, caso indeferida, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora. Enquanto não apreciado o requerimento, o executado terá de depositar as parcelas vincendas, ficando facultado ao exequente requerer o seu levantamento. O não-pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente: I - o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos; II - a imposição ao executado de multa de dez por cento sobre o valor das prestações não pagas (art. 916, §§ 2º a 5º, do CPC). CIENTIFICÁ-LA de que a opção pelo parcelamento acima importa renúncia ao direito de opor embargos (§ 6º do art. 916, do CPC). ARBITRO os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor do débito, REDUZINDO-OS pela metade em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis (art. 827, § 1º, CPC). Fica a parte ADVERTIDA de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 109. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Valor da dívida atualizada: R\$ 109.316,83 (cento e nove mil, trezentos e dezesseis reais, e oitenta e três centavos).

Sentenças

INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0019331-33.2022.8.27.2729

AUTOR: IRANCILDO NUNES SERRA - CPF: 73225860344

RÉU: PRAIAS DO LAGO ECO RESORT - SCP E OUTRO - CNPJ: 39340749000113

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...Ante o exposto, DECLARO A INCOMPETÊNCIA deste Juízo para processar e julgar o feito, uma vez que há cláusula de eleição de foro nos contratos entabulados entre as partes. Bem como, proceder a INTIMAÇÃO para nos termos da ação supramencionada, e querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça contrarrazões ao recurso de Apelação interposta no evento 52, nos termos do art. 1.009, § 2º do NCPC / art. 994, I do NCPC. JOSE MARIA LIMA, Juiz de Direito

1ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) LUCIANO ROSTIROLLA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação Curatela Nº **0022765-98.2020.8.27.2729**, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 12/07/2023, declarou em definitivo a interdição civil de MAISA DA SILVA CESAR, em razão de possuir transtorno mental, perda de audição, distúrbios da fala, cegueira em um olho e visão subnormal em outro (CID F 068, H 91.9, R 47.0, H 54.1, H 905), tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, CLEANE DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 664.892 2ª Via SSP/TO, inscritano CPF sob nº 010.800.891-60, residente e domiciliada na Quadra 1.306 Sul, QI 05, Alameda 7, Lote nº 08, Palmas/TO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 26/10/2023. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) LUCIANO ROSTIROLLA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação de Curatela Nº **0037286-77.2022.8.27.2729**, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 05/09/2023, declarou em definitivo a interdição civil de MARIA AUXILIADORA LUZ MENEZES, brasileira, viúva, do lar, RG nº 2/21.038 SSP/PA, CPF nº 120.727.702-97, residente e

domiciliada na Quadra 405 Norte, Alameda 7, HM2, Casa 12, Palmas/TO, em razão de possuir Mal de Alzheimer cuja CID é: G 30, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, AUXILIADORA DE FATIMA LUZ DE MENEZES, brasileira, solteira, servidora pública, RG nº 1.527.550 SSP/TO, CPF nº 319.199.792-04, residente e domiciliada na Quadra 405 Norte, Alameda 7, HM2, Casa 12, Palmas/TO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 26/10/2023. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) LUCIANO ROSTIROLLA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação Curatela Nº **0032947-75.2022.8.27.2729**, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 11/09/2023, declarou em definitivo a interdição civil de DERCI BENITEZ FALQUEIRO, brasileira, viúva, pensionista, portadora da cédula de identidade 098410591-6 MEX-DF e do CPF nº 863.223.976-72, em razão de possuir síndrome demencial (CID 10:F 03.0), tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, MARILEY BENITEZ FALQUEIRO, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade nº 1143654133 MEX/DF, inscrito no CPF nº 863460246-04, residente e domiciliada na Quadra 308 Sul, S O, Alameda 02, Número 0, Lote 51, CEP 77021-062, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 26/10/2023. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, digitei.

3ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 00317582820238272729

Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusada: RAUY ALVES DOS SANTOS

FINALIDADE: O Juiz de direito, MARCIO SOARES DA CUNHA do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado(a) RAUY ALVES DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 21 de maio de 1985, filho de Rosalina Alves Belém, inscrito no CPF sob o nº 029.466.661-31, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0031758-28.2023.8.27.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: "I – RELATÓRIO. Trata-se de ação penal promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Presentante legal, tendo como denunciado RAUY ALVES DOS SANTOS, qualificado nos autos, como incurso nas penas do delito tipificado no artigo 157, §2º, II, do Código Penal. Narra a denúncia, em síntese, que na data de 13 de agosto de 2023, por volta das 15h30min, na residência situada na Rua MS 22, Quadra 75, Lote 03, Bairro Morada do Sol, nesta Capital, o denunciado, com outro indivíduo ainda não identificado, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seus atos, com unidade de desígnios e comunhão de esforços, subtraiu, para si, mediante violência e grave ameaça, simulando estar de posse de arma de fogo, uma motocicleta Honda/Biz 125 ES, ano 2006, cor vermelha, placa MWF2D89, um aparelho celular G20, Motorola, cor azul, uma bolsa contendo documentos pessoais e cartões, pertencentes à vítima Wemmilly Ranshelly Silva Marques. A denúncia foi recebida em 17.08.2023 (evento 5). Citado, o acusado apresentou resposta à acusação (evento 17). Decisão de saneamento do feito, ratificando o recebimento da denúncia e designando audiência de instrução (evento 20). Em audiência de instrução, foram realizadas as oitivas da vítima e de duas testemunhas e, interrogado o réu. Em alegações orais, a acusação pugnou pela condenação do acusado nos termos da denúncia; a defesa requereu seja reconhecido a imprestabilidade do reconhecimento imputado ao acusado, conforme determina o artigo 226 e seguintes do Código Penal, que as provas são frágeis, já que reconhecido sem qualquer procedimento formal, ausência de depoimento dos policiais que efetuaram a prisão em flagrante, pugnano pelo reconhecimento das nulidades e a absolvição do acusado por ausência de provas e, em caso de condenação, a pena base aplicada no mínimo legal e a soltura do sentenciado. Fundamento e decidido. II – FUNDAMENTAÇÃO. No que tange ao procedimento que foram observadas as normas pertinentes e respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, consectários lógicos do devido processo legal, consoante regra insculpida no artigo 5º, LV, da Constituição Federal. TESE DEFENSIVA DE NULIDADE. Inicialmente, cumpre-me analisar a preliminar de nulidade da prova do reconhecimento pessoal do acusado, consistente na suposta violação a forma estabelecida no art. 226, do Código de Processo Penal. Em recente julgado o Supremo Tribunal Federal reafirmou a tese de nulidade do reconhecimento que não observa o procedimento previsto no artigo 226, do Código de Processo Penal, ainda que seja ele renovado em juízo, superando a ideia de mera recomendação. Destaca-se, portanto, o excerto do julgado do STF: [...] Dessa forma, acolho o pleito defensivo e declaro a nulidade do reconhecimento fotográfico realizado durante a fase investigativa, ante a inobservância do procedimento previsto no artigo 226, do Código de Processo Penal. Todavia, a nulidade do procedimento em questão, por si só, não é suficiente a ensejar a absolvição do denunciado, visto que o vício de um ato não é capaz de macular as provas que lhes sejam absolutamente

independentes. Assim, a autoria delitiva é passível de ser comprovada por outros elementos probatórios, razão pela qual, por ora, não prospera o pleito de absolvição por nulidade do reconhecimento pessoal. Portanto, superada a questão preliminar passo à análise do mérito. MÉRITO. Ao acusado é imputado o delito previsto no artigo 157, §2º, II, do Código Penal, que dispõe: [...] Trata-se de um delito do tipo complexo que aglutina um elemento objetivo, composto do verbo-núcleo subtrair; um elemento subjetivo consistente na vontade livre e consciente de subtrair coisa alheia móvel (dolo genérico) e ainda na vontade de apossamento do que não lhe pertence (dolo específico); por fim, quatro elementos normativos especificados pelas expressões "coisa alheia móvel", que significa toda coisa que pertence a outrem, "grave ameaça ou violência", "com emprego de arma" e "em concurso de duas ou mais pessoas". A objetividade jurídica do delito em comento é proteção ao patrimônio, integridade física e liberdade do indivíduo. Trata-se de crime comum (não reclama sujeito ativo especial), material (exige resultado naturalístico, consistente na diminuição do patrimônio da vítima), de forma livre (pode ser cometido por qualquer meio pelo qual o agente faça opção), comissivo (subtrair engloba a idéia de ação). É ainda crime instantâneo, de dano, plurissubjetivo e plurissubsistente, admitindo seja praticado na forma tentada. Vale ser ressaltado que o cotejo entre a acusação e o fato concretamente apurado demonstra a configuração da adequação típica entre a conduta do denunciado e a norma incriminadora, conforme exigência do artigo 93, IX, da Constituição Federal. Como visto, para a configuração da materialidade do crime de roubo majorado pelo concurso de pessoas, utilização de arma de fogo, concurso de duas ou mais pessoas e com restrição de liberdade da vítima, necessária comprovação da prática das condutas previstas no artigo 157, §2º, I, II e V, do Código Penal. Nesse sentido tenho como devidamente satisfeita a materialidade no teor dos depoimentos das testemunhas, assim como no laudo pericial de avaliação econômica indireta em objetos e auto de exibição e apreensão. No tocante a autoria delitiva, passa-se a análise das provas colhidas em juízo. [...] Analisando as provas, em relação a autoria delitiva, entendo que não foram colhidas provas suficientes e aptas a ensejar uma condenação na fase judicial, não havendo elementos seguros e robustos para comprovar que o acusado praticou o referido crime. Relevante constar o fato da ausência do depoimento dos Policiais que efetuaram a prisão do acusado, a fim de confirmar a dinâmica do ocorrido, como encontraram o acusado, onde e como foi realizada a abordagem. Os Policiais ouvidos em juízo não souberam descrever a dinâmica e nem como foi efetuada a prisão do acusado, se, de fato, o mesmo estava de posse da motocicleta roubada. Outro ponto relevante é o fato da vítima declarar que a pessoa que entrou na sua casa e roubou os objetos estaria de uso de tornozeleira eletrônica, sendo que sequer há informações de que o acusado fazia o uso de tal equipamento. Situação que vai de encontro do o reconhecimento fotográfico, feito sem observar qualquer formalidade, o que ensejou a vítima "reconhecer" e indicar o acusado como autor do delito, sem qualquer outro tipo de prova. Conforme depoimento da vítima, o acusado, no momento dos fatos, estaria trajando roupas de trabalho, calça e blusa com manga cumprida, e usando tornozeleira eletrônica, mas o mesmo foi encontrado, cerca de uma hora e meia depois, já trajando outra roupa, usando short, empurrando a motocicleta. Não é crível que o acusado, tendo que empurrar uma motocicleta que estava com pneu furado, tenha passado em sua residência ou outro local e tenha trocado de roupa para, em seguida, continuar sua empreitada, empurrando a motocicleta para outros lugares. É mais crível pensar que o acusado, dentro de uma hora e meia, teria utilizando do tempo e se evadido para um local que pudesse esconder o objeto do roubo. Ressalto que aqui não se está a negar a validade integral do depoimento da vítima; mas sim, de negar validade à condenação baseada em elemento informativo colhido em total desacordo com as regras probatórias estabelecidas no art. 226 do CPP. Nesse contexto, tenho que a prova carreada aos autos é singela e insegura, posto que há dúvidas de que o acusado seja, de fato, o autor do delito, sendo que tais depoimentos não demonstram firmeza para esclarecerem sobre a autoria, sendo que indícios e presunções não se mostram suficientes para uma condenação. Não se pode pautar uma condenação em estimativas incertas sem que essas venham acompanhadas de outras provas para atestarem a autoria criminosa do fato, sob pena de transformar o princípio do livre convencimento em arbítrio. Para a condenação, é indispensável prova segura da autoria e da materialidade do ilícito penal narrado na inicial acusatória, o que não é o caso dos autos. Além disso, os elementos informativos colhidos na investigação não se prestam para fundamentar um decreto condenatório, quando não corroboradas pelo conjunto probatório produzido em sede judicial, sob pena de violação as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Nesse sentido: [...] Portanto, havendo dúvidas razoáveis de que o tenha praticado (participado) da conduta delituosa, o caminho mais prudente é o da absolvição, em observância do princípio do in dubio pro reo. III – DISPOSITIVO. Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para ABSOLVER o acusado RAUY ALVES DOS SANTOS, pela prática do crime previsto no artigo 157, § 2º, inciso II, do Código Penal, nos termos do artigo 386, V e VII, do Código de Processo Penal. Revogo a prisão preventiva. Expeça-se o alvará de soltura, colocando o acusado em liberdade, se por outro motivo não encontrar-se preso. Alimente-se o BNMP. Sentença publicada eletronicamente. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. Palmas, data registrada no evento.". MARCIO SOARES DA CUNHA- Juiz de Direito." Palmas, aos 26/10/2023. Eu, LUCAS MILEO NOVO, digitei e subscrevo.

3ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

INTERDIÇÃO/CURATELA Nº 0006293-17.2023.8.27.2729/TO

requerente: antonia vieira da silva

requerido: josefa vieira da silva

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - 1.ª

PUBLICAÇÃO

A Excelentíssima Doutora **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA**, MMª. Juíza de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada,

a qual declarou a interdição de JOSEFA VIEIRA DA SILVA, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: "SENTENÇA (...) POSTO ISSO, JULGO procedente o pedido, decretando a interdição de JOSEFA VIEIRA DA SILVA, nomeando-lhe curadora a Sra. **ANTONIA VIEIRA DA SILVA**, com fulcro nos arts. 1767, inciso I do Código Civil, para atos negociais e de gestão. **Inscreeva-se a presente sentença, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 755, §3º do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, SERVINDO ESTA DE MANDADO.** Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Falecendo a interditada, a curadora deverá informar o óbito no prazo de 05 (cinco) dias. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens da interditada. Publique-se observando o disposto no § 3º do artigo 755 do CPC. Homologo a renúncia do prazo recursal. Defiro os benefícios da justiça gratuita, previstos no art. 98 do Código de Processo Civil.". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMª Juíza, **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA** expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Eu, DIOGO MARTINS PASSOS, Servidor do Judiciário, que digitei e conferi. Palmas/TO, 25/10/2023. Documento eletrônico assinado por **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito.**

INTERDIÇÃO/CURATELA Nº 0021856-85.2022.8.27.2729/TO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - 2.ª PUBLICAÇÃO

REQUERENTE: RODRIGO DE SOUZA CARVALHO

REQUERIDO: DELVAIR RODRIGUES DE CARVALHO

A Excelentíssima Doutora **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA**, MMª. Juíza de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de DELVAIR RODRIGUES DE CARVALHO, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: "SENTENÇA... POSTO ISSO, JULGO procedente o pedido, decretando a interdição de **DELVAIR RODRIGUES DE CARVALHO**, nomeando-lhe curador o Sr. **RODRIGO DE SOUZA CARVALHO**, com fulcro nos arts. 1767, inciso I do Código Civil, para atos negociais e de gestão. **Inscreeva-se a presente sentença, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 755, §3º do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento/casamento (art. 107 da LRP), em dois dias, SERVINDO ESTA DE MANDADO.** Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Falecendo a interditada, a curadora deverá informar o óbito no prazo de 05 (cinco) dias. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens do interditado. Homologo a renúncia do prazo recursal. Defiro os benefícios da justiça gratuita, previstos no art. 98 do Código de Processo Civil. O termo de audiência foi lido e confirmado pelas partes. Link para acesso ao vídeo da audiência: URL de acesso à extranet: <https://vc.tjto.jus.br/file/share/aa84a706cb4e405892a1cf4954e4f930>. Nada mais havendo a Juíza de Direito declarou encerrado o ato, determinando que se lavrasse esse termo. Certifico e dou fé que as partes acima informadas estão presentes na audiência de apresentação, pelo que deixo de colher assinatura tendo em vista se tratar de atos realizado por videoconferência, conforme autorizado pela Portaria Conjunta Nº 9/2020 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 07 de abril de 2020. Nada mais havendo. Eu, Fernanda Luiza Volpi Marques, Assessora Jurídica, lavrei. Documento eletrônico assinado por **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMª Juíza, **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA** expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Eu, AMANDA DA SILVA ARRUDA, Servidor(a) do Judiciário, que digitei e conferi. Palmas/TO, 25/10/2023. Documento eletrônico assinado por **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito.**

Vara de execuções fiscais e ações de saúde

Editais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.º Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MINIMERCADO ERY LTDA**, CPF/CNPJ: 06.160.277/0001-68, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) os honorários advocatícios** decorrentes da ação executiva em questão, no valor de **R\$ 261,55 (Duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, devidos aos procuradores do exequente. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 11 de outubro de 2023.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL Nº 9727690

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIARIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 00046052020238272729

DENUNCIADO: LUIS CARLOS GOMES RODRIGUES JUNIOR

O MM Juiz de Direito Titular desta Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado LUIS CARLOS GOMES RODRIGUES JUNIOR, (CPF 10380902109), brasileiro, união estável, pintor/funileiro, natural de Alto Parnaíba-MA, nascido em 01.07.2001, filho de Ana Cláudia Rodrigues da Silva e Luis Carlos Gomes Rodrigues, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação nas penas art. 129, § 13º, do CP, na modalidade do artigo 7º, I, da Lei n. 11.340/2006, referente aos autos de Ação Penal n.º 00046052020238272729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documento e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessária. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará o defensor para oferecê-la. O processo seguirá sem a presença do acusado que citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP). E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 25/10/2023. Eu, BEATRIZ PEREIRA BIZERRA DE CARVALHO, estagiária, Mat. 367898 digitei. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

EDITAL Nº 9727146

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIARIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 00225250720238272729

DENUNCIADO: CARMINDO DA SILVA BARBOSA

O MM Juiz de Direito Titular desta Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado CARMINDO DA SILVA BARBOSA, brasileiro, divorciado, natural de Taguatinga TO, idade 61 anos, data de nascimento: 25/10/1961, profissão: operador de máquina, filho de Margarida Gaudencia da Silva e Claudemiro Barbosa, CPF: 369.471.721-87, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação nas penas do art. 147-A, § 1º, inc. II do CP e do art. 147 do CP, na modalidade do artigo 7º, inc. I e II da Lei n.º 11.340/2006, referente aos autos de Ação Penal n.º 00225250720238272729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documento e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessária. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará o defensor para oferecê-la. O processo seguirá sem a presença do acusado que citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP). E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 25/10/2023. Eu, BEATRIZ PEREIRA BIZERRA DE CARVALHO, estagiária, Mat. 367898 digitei. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

PALMEIRÓPOLIS

1ª escrivania criminal

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS

O Doutor JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR- MM. Juiz de Direito desta Comarca de Palmeirópolis. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO verem, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo, na única Vara criminal, Ação Penal, Autos nº **0000021-14.2017.8.27.2730**, tendo como Denunciado CLENIO AMARAL RIBEIRO. Crime descrito no artigo 155, caput do Código Penal. **MANDOU INTIMAR CLENIO AMARAL RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, pintor, nascido em 18/02/1980, natural de Uberlândia/MG, filho de Lourival Costa Ribeiro e Ieda Amaral, inscrito no RG nº 8.640.718 SSP/MG e no CPF nº 013.467.466-99, de todo teor da sentença condenatória, podendo, caso queira, recorrer, no prazo de 05 (cinco) dias. SENTENÇA em partes: “Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal para condenar o réu CLENIO AMARAL RIBEIRO, brasileiro, solteiro, pintor, nascido em 18/02/1980, natural de Uberlândia/MG, filho de Lourival Costa Ribeiro e Ieda Amaral, inscrito no RG nº 8.640.718 SSP/MG e no CPF nº 013.467.466-99, residente e domiciliado na Avenida Contorno, nº 1433, centro, em Palmeirópolis/TO, **como incurso nas sanções do art. 155, caput, do Código Penal. Passo a**

dosar-lhe a reprimenda, com base no art. 68 do Código Penal, que consagrou o sistema trifásico de aplicação da pena.... A) Das circunstâncias judiciais (art. 59 do CP). O réu agiu com a culpabilidade normal para esse delito; não há no feito registro de antecedentes do acusado (Assim considerada a sentença penal condenatória transitada em julgado, relativa a crime anterior ao fato em julgamento e que não constitua reincidência, conforme entendimento dominante do e. STJ); não há informações sobre a personalidade ou a conduta social do acusado; nada a acrescentar sobre o motivo que levou o acusado a prática do crime; nada a prover sobre as circunstâncias do delito; as consequências do crime foram as previstas no tipo penal; nada a acrescentar sobre o comportamento da vítima. A pena do delito de furto descrito no art. 155, caput, do Código Penal varia de 1 (um) a 4 (quatro) anos de reclusão e multa. Pelas razões acima expostas, fixo a **pena-base** em 1 (ano) ano de reclusão e 10 (dez) dias multa. **C) Das causas de diminuição e de aumento da pena. Não há causas de diminuição ou aumento da pena, motivo pelo qual torno a reprimenda definitiva em 1 (ano) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa à razão de 1/30 do salário mínimo à época dos fatos considerando a situação econômica do acusado.** O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade será o **aberto**, nos termos do art. 33, §2º, letra "c", do Código Penal. Presentes os requisitos legais, substituo a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direitos (art. 44, inciso II, do Código Penal) sendo prestação de serviços à comunidade, em instituição pública sem fins lucrativos, a ser designada pelo Juízo da Execução, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, no mínimo por 20 (vinte) horas semanais, não podendo ser cumprida em menor tempo. O acusado poderá apelar em liberdade em razão da quantidade de pena e a natureza do regime que lhe foram cominados. **Expeça-se alvará de soltura para que o acusado seja colocado em liberdade, salvo se estiver preso por outro motivo.** Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos durante o cumprimento da reprimenda (Constituição Federal, art. 15, inciso III). Condene o acusado ao pagamento das custas processuais, suspenso o pagamento nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Após o trânsito em julgado desta sentença: a) lancem-se os nomes dos acusados no rol dos culpados; b) extraiam-se as guias de execução penal; c) comunique-se à Justiça Eleitoral e à Secretaria de Segurança Pública; Intimem-se. Cumpra-se o necessário- José Eustáquio de Melo Júnior- Juiz de Direito". Este edital deverá ser publicado no Diário da Justiça. Palmeirópolis - To, 26 de outubro de 2023. Janete do Rócio Ferreira- Técnica Judiciária, o digitei".

PARAÍSO

2ª vara cível, família e sucessões

Edital de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juiz(a) de Direito respondendo pela Vara de Família e Sucessões e Infância e Juventude desta Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões e Infância e Juventude processam os autos de Divórcio, registrada sob o nº 00024937220238272731, na qual figura como requerente PEDRO BARBOSA DIAS e requerido(a) ELIZABETH DE OLIVEIRA DIAS. E é o presente para CITAR/INTIMAR o(a) requerido(a) ELIZABETH DE OLIVEIRA DIAS, brasileira, nascida em 16/10/1968, natural de Miracema do Norte - TO, filha de Anísio de Oliveira e Anita Ricardo de Oliveira, documentos cadastrais desconhecidos, residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como INTIMÁ-LO(A) da sentença proferida no ev. 15, e caso haja interesse, apresentar recurso pertinente no prazo de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins. Eu, Elayne de Souza Panta - digitei. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____, Ana Luisa P. C. Pereira - Porteira dos Auditórios _____. Documento eletrônico assinado por **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

Edital de publicações de sentenças de interdição

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Publicação por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias - 1ª PUBLICAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Hêlvia Túlia Sandes Pedreira, Juíza de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **Ação de Substituição de Curatela proposta por ANDREIA VIEIRA DA SILVA em face de KATIA DA SILVA CONCEIÇÃO, MILTON JON VIEIRA DA SILVA, RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO JUNIOR e TATIANA DA SILVA CONCEIÇÃO REINS** sentenciada em 31/07/2023 (ev. 114), a qual segue transcrita: "... Iniciada a audiência, as partes foram ouvidas informalmente, ocasião em que requereram a homologação do acordo (ev.40), bem como a nomeação da requerida TATIANA DA SILVA CONCEIÇÃO REINS como responsável pela gestão dos trâmites junto ao INSS, especificamente no que se refere ao recebimento do benefício de prestação continuada do interditado. Dada a palavra, o Ministério Público manifestou-se favorável à homologação do acordo entabulado no evento 40. As partes e o Ministério Público renunciaram ao prazo recursal. Em seguida, a MM. Juíza prolatou a seguinte. **SENTENÇA**: Trata-se de Ação de Substituição de Curatela proposta por ANDREIA VIEIRA DA SILVA em face de KATIA DA SILVA CONCEIÇÃO, MILTON JON VIEIRA DA SILVA, RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO JUNIOR e TATIANA DA SILVA CONCEIÇÃO REINS. No evento 40, as partes realizaram acordo junto ao CEJUSC. Em audiência de justificação, o Ministério Público manifestou-se favorável à homologação. É o relatório. Destaca-se, inicialmente, a inexistência de preliminares a serem analisadas e que, lado outro, estão presentes as condições da ação, os pressupostos de existência e de

desenvolvimento válido e regular do processo e que este Juízo é o materialmente competente para análise do instrumento de transação. As partes comprovam a legitimidade para requerer a curatela, pois são irmãos do interditando, conforme se verifica dos documentos pessoais anexados aos autos (art. 747, II, CPC). Observando, pois, que as formalidades legais foram cumpridas, que as partes estão devidamente representadas, que o objeto da transação é lícito e disponível, bem como que foram devidamente resguardados os direitos dos interditados, ante o parecer favorável do Ministério Público, não existem óbices à homologação do instrumento de transação. **Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo firmado pelas partes e RESOLVO o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, III, "b", do Código de Processo Civil, o que faço para DETERMINAR a CURATELA COMPARTILHADA do interditado ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA CONCEIÇÃO, na forma como consta no termo de acordo (ev.40).** Fica a requerida, TATIANA DA SILVA CONCEIÇÃO RENS, responsável pela gestão dos trâmites junto ao INSS, especificamente no que se refere ao recebimento do benefício de prestação continuada do interditado. Ficam os curadores dispensados do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, ADVERTIDOS de que poderão ser chamados a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes dos interditados e dos curadores, a causa da interdição e os limites da curatela. Após o trânsito em julgado, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva. Condeno a autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Entretanto, a exigência tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHES os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Homologo a renúncia ao prazo recursal. Sem honorários em virtude da ausência de litígio. Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Saem os presentes intimados. **ENCERRAMENTO:** O termo de audiência foi lido e achado conforme pelas partes. Nada mais havendo, a Juíza de Direito declarou encerrado o ato, determinando que se lavrasse esse termo. Certifico e dou fé que as partes acima informadas estiveram presentes na audiência, pelo que deixo de colher assinaturas, tendo em vista se tratar de ato realizado por videoconferência, conforme autorizado pela Portaria-Conjunta TJTO e CGJUS/TO n.º 11/2021. Eu, Raissa Muribeca Pereira, Assessora Jurídica, lavrei. Documento eletrônico assinado por **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou a MMª Juíza que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no Diário da Justiça. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues- Técnica Judiciária, digitei. Documento eletrônico assinado por **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito.**

PORTO NACIONAL

2ª vara cível

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo n.º 0007329-70.2023.8.27.2737

Ação: Usucapião

Requerente: INVESTCO SA

Requerido: JOAO BATISTA CARDOSO

O Doutor ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA os interessados, ausentes e desconhecidos (arts. 259, I do CPC), para tomar conhecimento dos termos da ação supramencionada, advertindo-os de que terão o prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, III do CPC) para apresentar contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos dos dispositivos legais pertinentes, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO. Eu, técnica judiciário conferi e subscrevo. CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum.

3ª vara cível família

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

A Doutora **ADALGIZA VIANA DE SANTANA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a **TERCEIROS INTERESSADOS**, etc, que por este Juízo e Cartório tramita os autos da **AÇÃO DE INVENTÁRIO** sob o n.º **00135752420198272737** e Chave n.º **569598036519**, tendo como inventariante **VITORIANO RODRIGUES DE SOUSA**, dos bens deixados por **CLEONICE VIEIRA DE SOUZA**, **que ficam devidamente CITADOS de todos os termos da presente ação, para, querendo, manifestarem-se sobre o plano de partilha, bem como, através de advogado legalmente habilitado, acompanharem o processo até o final,** e ciente de que poderão respondê-la no **prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da**

lei e para todos os fins e efeitos de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e, para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Ana Beatriz Piaullino Santos, Estagiária de Direito, digitei. Bernadete Antônio Carvalho, Servidora de Secretaria, conferi. **ADALGIZA VIANA DE SANTANA - JUÍZA DE DIREITO.**

Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 2620/2023 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 26 de outubro de 2023

O Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, **Dr. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO o disposto pelo Art. 14, inciso II, alínea a da Resolução nº 30/2022 do TJTO, ficando a Diretoria do Foro da Comarca de Porto Nacional TO responsável pela elaboração da escala de plantão regional correspondente ao Grupo 06, formado pelas Comarcas de Natividade, Novo Acordo e Ponte Alta do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Judicial Regional, correspondente ao ano de 2023, estabelecida pela Portaria Nº 2918/2022 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 15 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a escala de Plantão Judicial nas Comarcas correspondente ao Grupo 06 (Porto Nacional, Ponte Alta do Tocantins, Natividade e Novo Acordo) para o período **de 18h do dia 27 de outubro de 2023 às 11:59 do dia 03 de novembro de 2023**, conforme anexo único desta Portaria, observando os seguintes critérios:

I - horário noturno, em dias úteis, das 18h (dezoito horas) até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte;
II - sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e recesso com início do plantão às 18h (dezoito horas) do último dia útil da semana e fim às 11h59min (onze horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte, ou nos dias e horários que não houver expediente.

Art. 2º A habilitação do magistrado ou magistrada plantonista será realizada pela Secretaria da Diretoria do Foro da Comarca de Porto Nacional via e-Proc, bem como, dos servidores indicados pelas unidades plantonistas, observando o disposto pelos anexos da Portaria Nº 2918/2022 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 15 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caso haja a impossibilidade de realização do plantão pelo magistrado, magistrada, servidor ou servidora indicada, deverá ser observado o disposto pelo inciso III do Art. 3º da Portaria Nº 2918/2022 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Comunique-se às unidades judiciais desta Comarca de Porto Nacional, remetendo-se às Diretorias do Foro das Comarcas de Ponte Alta do Tocantins, Natividade e Novo Acordo para regular ciência.

Publique-se. Cumpra-se.

ANEXO I

MAGISTRADA, ASSESSORA E SERVIDORES PLANTONISTAS

Período - das 18h do dia 27 de outubro de 2023 às 11:59 do dia 03 de novembro de 2023	
Magistrada	Drª. Aline Marinho Bailão Iglesias
Assessora	Laura Timponi Medeiros
Servidora	Ildenize Maria Pereira Rosa (63) 99208-6964
Oficial de Justiça (Porto Nacional)	Neuracy Lopes Ferreira (63) 98414-0084
Oficial de Justiça (Novo Acordo)	Wander Ferreira Marinho (63) 99285-9379
Oficial de Justiça (Natividade - Ponte Alta)	Eleuza Sebastiana Costa Leite (63) 99260-9724

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

Juiz de Direito

Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional TO

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

A Doutora **ADALGIZA VIANA DE SANTANA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a **TERCEIROS INTERESSADOS**, etc, que por este Juízo e Cartório tramita os autos da **AÇÃO DE INVENTÁRIO** sob o nº **00003497820218272737** e **Chave nº866728632421**, tendo como inventariante **RAIMUNDO FERREIRA PINTO**, dos bens deixados por **ANAIDES ALVES PEREIRA PINTO**, que ficam devidamente **CITADOS** de todos os termos da presente ação, **para, querendo, manifestarem-se sobre as primeiras declarações prestadas pelo Inventariante, bem como, através de advogado legalmente habilitado, acompanharem o processo até o final**, e ciente de que poderão respondê-la no **prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei e para todos os fins e efeitos de direito**. E para que chegue ao conhecimento de todos e, para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Nathana Helena S. Fernandes, digitei, Eu Rosana Cardoso Maia - Técnica Judiciária, subscrevo. **ADALGIZA VIANA DE SANTANA - JUÍZA DE DIREITO**.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

A Doutora **ADALGIZA VIANA DE SANTANA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a **TERCEIROS INTERESSADOS**, etc, que por este Juízo e Cartório tramita os autos da **AÇÃO DE INVENTÁRIO** sob o nº **00109111520228272737** e **Chave nº179568531822**, tendo como inventariante **PEDRO BATISTA DE LUCENA**, dos bens deixados por **NEUZA GONCALVES DE LUCENA**, que ficam devidamente **CITADOS** de todos os termos da presente ação, **para, querendo, manifestarem-se sobre as declarações prestadas pelo Inventariante, bem como, através de advogado legalmente habilitado, acompanharem o processo até o final**, e ciente de que poderão respondê-la no **prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei e para todos os fins e efeitos de direito**. E para que chegue ao conhecimento de todos e, para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Nathana Helena S. Fernandes, digitei. Eu, Rosana Cardoso Maia, Técnica Judiciária, Conferi. **ADALGIZA VIANA DE SANTANA - JUÍZA DE DIREITO**.

TOCANTINÓPOLIS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 2588/2023 - PRESIDÊNCIA/DF TOCANTINÓPOLIS, de 24 de outubro de 2023

O Juiz de Direito **HELDER CARVALHO LISBOA**, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais. **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 23.0.000033937-7; **CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 13 de Janeiro de 2020, a qual dispõe sobre procedimentos para requisição, distribuição, devolução e armazenamento de materiais de consumo no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; **CONSIDERANDO** o contido no artigo 16 da Instrução Normativa nº 2, de 13 de Janeiro de 2020; **Art. 1º** Designar os servidores Luiz Orione Coelho Neves, matrícula 357609 Wandira Ferreira da Silva, matrícula 353562 e Gilvan Pereira Bispo, matrícula 254155, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Inventário Anual dos Materiais do Almoarifado da Comarca de Tocantinópolis/TO, visando o levantamento dos materiais. **Art. 2º** A referida comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se. Documento assinado eletronicamente por **Helder Carvalho Lisboa, Diretor do Foro**, em 26/10/2023, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

WANDERLÂNDIA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE JULGAMENTO DA 3ª TEMPORADA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Juiz de direito da Vara Criminal e Tribunal do Júri desta Cidade e Comarca de Wanderlândia Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR os acusados abaixo relacionados, da designação das sessões de julgamentos da 2ª Temporada do Tribunal do Júri Popular, a se realizarem no Auditório Salão do Tribunal do Júri de Wanderlândia/TO Estado do Tocantins, localizado na Rua Raimundo Pinto, Centro, nesta urbe, no dia em horários designados a seguir: **JUCENIL SILVA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 08/10/1984, CPF nº 021.667.831-55, lavrador, natural de Formoso do Araguaia/TO, filho de Elza Silva Pereira, residente na **RUA 3, Nº 1.028, SETOR POPULAR, DARCINÓPOLIS/TO, TELEFONE: (63) 99269-9688**, fica **intimado** pelo presente a comparecer no dia **28/11/2023, às 8 horas, onde será submetido** a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório do Salão do Tribunal do Júri de Wanderlândia – TO, referente à **Ação Penal nº 0003116-**

14.2020.827.2741, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções **do artigo 121, § 2º, inciso I, do Código Penal**. A acusada será defendido em plenário, pela Defensoria Pública na pessoa do Dr. **CLEITON MATINS DA SILVA - DP8864845**. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia Estado do Tocantins, 26 de outubro de 2023. Eu, _____ Ana Aparecida Pedra Dantas – Técnica Judiciária – Matrícula 181451; lavrei e subscrevi.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

6ª Vara Cível

MONITÓRIA Nº 0009592-41.2019.827.2729/TO

AUTOR: RM TEIXEIRA EIRELI

RÉU: ANA ESMÉRIA PAULA SILVA BONILHA

EDITAL Nº 9576035

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora Silvana Maria Parfieniuk, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 6ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de nº 0009592-41.2019.8.27.2729, Classe: Monitória, proposta por R.M. TEIXEIRA EIRELI em desfavor de ANA ESMÉRIA PAULA SILVA BONILHA, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Requerida ANA ESMÉRIA PAULA SILVA BONILHA, CPF: 450.312.901-53, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo 15 (quinze) dias, pague o valor do título indicado na inicial R\$ 6.025,75 (seis mil, vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), acrescido apenas de correção monetária contada da inadimplência e juros de 1% ao mês contados da citação, ou oferecer embargos, sob pena de não havendo pagamento ou embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art.701, § 2º do NCPC),cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial. Fica a parte CIENTIFICADA de que, caso haja pagamento sem embargos, ficará isenta de custas, e os honorários advocatícios serão devidos à ordem de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (art. 701, NCPC), conforme determinado no Despacho do evento 79. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO. Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.

Eu, Rafaella Larissa de Oliveira Maves, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 9576035v3 e do código CRC c68a2dfc.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 9/10/2023, às 21:4:43

PALMAS
5ª Vara Cível

MONITÓRIA Nº 0028785-08.2020.8.27.2729/TO

AUTOR: BANCO DO BRASIL SA

RÉU: DIOGO ALTOE ZANDONADI

RÉU: DISTRIBUIDORA DE DOCES PALMAS LTDA

EDITAL Nº 8719827**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 5ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de nº 0028785-08.2020.8.27.2729, Classe: Monitória, proposta por BANCO DO BRASIL SA em desfavor de DIOGO ALTOE ZANDONADI e DISTRIBUIDORA DE DOCES PALMAS LTDA, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Requerida, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo 15 (quinze) dias, pague o valor do título indicado na inicial R\$ 1.293.788,11 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e onze centavos), acrescido apenas de correção monetária contada da inadimplência e juros de 1% ao mês contados da citação, ou oferecer embargos, sob pena de não havendo pagamento ou embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, § 2º do NCPC), cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial. Fica a parte CIENTIFICADA de que, caso haja pagamento sem embargos, ficará isenta de custas, e os honorários advocatícios serão devidos à ordem de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (art. 701, NCPC), conforme determinado no Despacho do evento 75. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO. Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e- Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 8719827v2 e do código CRC 7a9490dd.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

PALMAS
2ª Vara Cível

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0032262-05.2021.8.27.2729/TO

REQUERENTE: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

REQUERIDO: TIBA SUPERMERCADOS LTDA

EDITAL Nº 9439982**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor José Maria Lima, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de nº. 0032262-05.2021.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, em desfavor de CLAUNILDE GOMES LEITE BEZERRA e TIBA SUPERMERCADOS LTDA, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Executada TIBA SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ: 89228217000167, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento da dívida no valor de R\$ 15.917,46 (quinze mil e

novecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente no evento 139 que cumpriu o disposto no artigo 509, caput do NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, conforme determinado no Despacho do evento 143. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei. A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO. Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO. De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br. Após fazer o login, será redirecionado para a página de

consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.

Eu, Rafaella Larissa de Oliveira Maues, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 9439982v3 e do código CRC 9b413048.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 21/9/2023, às 13:59:29

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 489, de 25 de outubro de 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 23.0.000039521-8, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Adriana Santana Sales, Técnica Judiciária, para o cargo de provimento em comissão de Secretária do Juízo.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

Decreto Judiciário Nº 490, de 25 de outubro de 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 23.0.000040267-2, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Elen Cristina Guellen para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância, com lotação na 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1704/2023, de 26 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Deusamar Alves Bezerra, matrícula nº 129843, relativas ao exercício de 2023, marcadas para o período de 20/11 a 19/12/2023, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4403/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/158171 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Wania Soares Lima, Matrícula 357648**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 25/10/2023 a 25/10/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00059542920218272729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4404/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/158073 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Renata Rodrigues Rocha, PSICOLOGIA, Matrícula 357273**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Araguana-TO, no período de 23/10/2023 a 23/10/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00063954520228272706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4405/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/158084 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria José dos Santos Silva, PEDAGOGIA, Matrícula 356781**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Itaguatins-TO, no período de 15/10/2023 a 16/10/2023, com a finalidade de realizar condução de depoimento especial, determinado no processo: 0002013-59.2020.8.27.2712.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4406/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157962 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lucélia Pereira Silva, Matrícula 358052**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Esperantina-TO, no período de 21/10/2023 a 22/10/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00038249820228272707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4407/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157961 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Erice Katrinny Soares Alves, Matrícula 366575**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Natividade-TO, no período de 15/10/2023 a 16/10/2023, com a finalidade de realizar condução de depoimento especial, determinado no processo: 0000193-86.2022.8.27.2727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4408/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157960 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leila Curcino Alves, Matrícula 366159**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Santa Tereza do Tocantins-TO, no período de 20/10/2023 a 20/10/2023, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, determinado no processo: 00000899120228272728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4409/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157959 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lucilene Soares Marinho, Matrícula 367959**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Divinópolis do Tocantins-TO para Marianópolis do Tocantins-TO, no período de 22/10/2023 a 22/10/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00038964720218272731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4410/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157955 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Giseli da Silva Gonçalves, PSICOLOGIA, Matrícula 363312**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Lagoa do Tocantins-TO, no período de 21/10/2023 a 22/10/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00209352920228272729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4411/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157948 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Joaquina Ribeiro da Silva, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 990483**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Zona Rural-TO, no período de 14/10/2023 a 14/10/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00012583120228272723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4412/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157947 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Silvia Maria das Chagas Braga, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 365494**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Parana-TO para Zona Rural-TO, no período de 24/10/2023 a 24/10/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00012006420238272732.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4413/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157946 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lourian Pereira de Araújo, Matrícula 357253**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 23/10/2023 a 23/10/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00036404520228272707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4414/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157945 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Cleibe Ribeiro de Oliveira, Matrícula 357525**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Pium-TO para Zona Rural-TO, no período de 19/10/2023 a 20/10/2023, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, determinado no processo: 00003677120228272735.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4415/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/158191 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Tatyla Rayane Barbosa de Souza, Matrícula 356647**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Paraiso do Tocantins-TO para Divinópolis do Tocantins-TO, no período de 27/10/2023 a 27/10/2023, com a finalidade de realização de visita técnica ao SAI para atividades pertinentes ao Programa de Monitoramentos do Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, conforme processo: 23.0.000019800-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4416/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157943 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Ricardo Lustosa da Costa Silva, PSICOLOGIA, Matrícula 357247**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 23/10/2023 a 23/10/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 0001383-13.2019.8.27.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4417/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157942 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Tatyla Rayane Barbosa de Souza, Matrícula 356647**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Paraiso do Tocantins-TO para Monte Santo do Tocantins-TO, no período de 25/10/2023 a 25/10/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00057062320228272731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4418/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157941 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Ricardo Lustosa da Costa Silva, PSICOLOGIA, Matrícula 357247**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Barra do Ouro-TO, no período de 09/10/2023 a 09/10/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo:0001480-13.2019.8.27.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4419/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157926 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Poliana Noronha Teles, Matrícula 357930**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Guarai-TO para Presidente Kennedy-TO, no período de 23/09/2023 a 23/09/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00051125020238272706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4420/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157919 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Galdovina Paulino da Silva, PSICOLOGIA, Matrícula 365488**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Parana-TO para Zona Rural-TO, no período de 24/10/2023 a 24/10/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00012006420238272732.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4421/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157918 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Ademi Martins Sales, Matrícula 358078**, o valor de R\$ 267,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 16/10/2023 a 17/10/2023, com a finalidade de realizar a escolta e segurança da Sra. Presidente do TJTO, conforme SEI 23.0.000008304-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4422/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/158061 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Alessandra Rosa Ferreira, Matrícula 356023**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 23/10/2023 a 23/10/2023, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, determinado no processo: 0001164-61.2023.8.27.2719/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4423/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157944 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elainy Vieira da Silva, Matrícula 355823**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Praia Norte-TO, no período de 26/10/2023 a 26/10/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00042991120238272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4424/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157810 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lana Lanucy Bezerra Sampaio Oliveira, PSICOLOGIA, Matrícula 990496**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Zona Rural-TO, no período de 23/10/2023 a 23/10/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 0001108-84.2021.8.27.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4425/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157777 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ana Paula Alves Neves Asevedo, Matrícula 990405**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Sao Valerio da Natividade-TO, no período de 25/10/2023 a 26/10/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00000504220238272734.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4426/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157756 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rayanne Rodrigues da Silva, Matrícula 990325**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Sao Valerio da Natividade-TO, no período de 25/10/2023 a 26/10/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00000504220238272734.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4427/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157726 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Joana D'arc Queiroz Miranda, Matrícula 357604**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Brejinho de Nazare-TO, no período de 15/10/2023 a 15/10/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00118538620188272737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4428/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157725 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Tais Félix Ribeiro, Matrícula 990551**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Zona Rural-TO, no período de 19/10/2023 a 19/10/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00009394420238272718.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4429/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157723 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sheilla Mara Araujo Ramos, Matrícula 990469**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Sao Bento do Tocantins-TO, no período de 23/10/2023 a 23/10/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00040677620218272707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4430/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157722 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Fernanda da Silva Fragoso, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 356409**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Zona Rural-TO, no período de 20/10/2023 a 20/10/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00009394420238272718.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4431/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157720 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luana Trindade dos Santos, Matrícula 990321**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 21/10/2023 a 21/10/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00043167220228272713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

Portaria Nº 2570/2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 23 de outubro de 2023

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 359/2023, referente ao Processo Administrativo 22.0.000035441-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Golden Distribuidora - Ltda, que tem por objeto a aquisição de monitores de vídeo para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Danillo Lustosa Wanderley, matrícula nº 187237, como gestor do contrato nº 359/2023, e o servidor Robson Andrade Venceslau, matrícula 352785, como substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora-Geral

Portaria Nº 2571/2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 23 de outubro de 2023

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 359/2023, referente ao Processo Administrativo 22.0.000035441-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Golden Distribuidora - Ltda, que tem por objeto a aquisição de monitores de vídeo para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Wagner William Voltolini, matrícula nº 292635, como fiscal técnico do contrato nº 359/2023, e o servidor Van Lins de Paula, matrícula 365556, como substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato o fiscal técnico comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora-Geral

Portaria Nº 2572/2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 23 de outubro de 2023

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 7/2021, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº 359/2023, referente ao Processo Administrativo 22.0.000035441-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Golden Distribuidora - Ltda, que tem por objeto a aquisição de monitores de vídeo para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

I - Wagner William Voltolini, matrícula 292635;

II - Luciano dos Santos Ramiro, matrícula 352178; e

III - Joana Darc Batista Silva, matrícula 263644.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora-Geral

Portaria Nº 2462/2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de outubro de 2023

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 343/2023, referente ao Processo Administrativo 23.0.00007421-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Draw & Unelo - Ltda, que tem por objeto prestação de serviços de produção audiovisual (VTS Institucionais e Vídeos Institucionais) do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas ou em municípios situados no interior do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Kézia Reis de Souza, matrícula 353243, como gestora do contrato nº 343/2023, e a servidora Glês Cristina do Nascimento, matrícula 352394, como substituta, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora-Geral

Portaria Nº 2535/2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 18 de outubro de 2023

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 355/2023, referente ao Processo Administrativo 23.0.000025955-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa JEB Comércio de Eletrônicos - EIRELI, que tem objeto aquisição de aparelhos de ar condicionados (evaporadora e condensadora), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Mário Sérgio Loureiro Soares - matrícula 352204, como gestor do contrato nº 355/2023, e a servidora Aline Aragão Ishizawa - matrícula 233558, como substituta, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4432/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157719 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Neusilene Arruda Campos, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 990430**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Augustinópolis-TO, no período de 16/10/2023 a 17/10/2023, com a finalidade de conduzir em audiência a colheita de depoimento especial de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violências com aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense-PBEF, conforme determinado nos processos: 0002215-71.2022.8.27.2710, 0001532-68.2021.8.27.2710 e 0002583-80.2022.8.27.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4433/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157716 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rosivane de Aguiar Araujo, Matrícula 368348**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Sampaio-TO para Esperantina-TO, no período de 19/10/2023 a 19/10/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 0003729-25.2023.8.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

Portaria Nº 2536/2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 18 de outubro de 2023

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 7, de 23 de junho de 2021, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº 355/2023, constante do Processo Administrativo 23.0.000025955-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa JEB Comércio de Eletrônicos - EIRELI, que tem objeto aquisição de aparelhos de ar condicionados (evaporadora e condensadora), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

I - Mário Sérgio Loureiro Soares - matrícula 352204;

II - Aline Aragão Ishizawa - matrícula 233558; e

III - Joana Darc Batista Silva - matrícula 263644.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4434/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157715 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Galdovina Paulino da Silva, PSICOLOGIA, Matrícula 365488**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Parana-TO para Zona Rural-TO, no período de 20/10/2023 a 20/10/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00009381720238272732.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

Portaria Nº 2560/2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de outubro de 2023

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 358/2023, referente ao Processo Administrativo nº 23.0.000038245-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa 27.025.681 Rafael da Silva Rodrigues, que tem por objeto a contratação de empresa para ministrar a Capacitação em Facilitação Gráfica e Visual para Redesenho de Serviços Públicos, para magistrados(as) e servidores(as) que atuem nos cargos de Gestão do Tribunal de Justiça do Tocantins ligados diretamente na Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade presencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Andreia Teixeira Marinho Barbosa - matrícula 165741, como gestora do contrato nº 358/2023, e a servidora Amanda Emilene Arruda - matrícula 355427, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4435/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157712 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Raylene de Oliveira Ribeiro, PSICOLOGIA, Matrícula 362774**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Rio da Conceição-TO, no período de 20/10/2023 a 21/10/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00001106920238272716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4436/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157710 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Raienne Pereira Jardim, Matrícula 365736**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Dois Irmãos do Tocantins-TO para Abreulândia-TO, no período de 19/10/2023 a 19/10/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00056594920228272731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4437/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157705 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Eliene Diniz da Silva, Matrícula 355018**, o valor de R\$ 363,53, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 27/10/2023 a 28/10/2023, com a finalidade de participar de círculos restaurativos no dia 27 de outubro de 2023 na Esmat, conforme SEI de nº 23.0.000035556-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4438/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157703 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luiza Eduarda Macedo Noleto, Matrícula 365496**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Goiatins-TO para

Zona Rural-TO, no período de 08/10/2023 a 09/10/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 0004729-85.2022.8.27.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

Portaria Nº 2574/2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 23 de outubro de 2023

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 360/2023, referente ao Processo Administrativo nº 23.0.000039290-1, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Árténa Saber On-line - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para ministrar o curso "A Nova Fronteira Judiciária: Entendendo a IA Generativa e o ChatGPT - Turma 2", para magistrados (as) e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade presencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Andreia Teixeira Marinho Barbosa - matrícula 165741, como gestora do contrato nº 360/2023, e a servidora Amanda Emilene Arruda - matrícula 355427, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4439/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157841 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Júlio Cesar Vieira dos Anjos, Matrícula 357716**, o valor de R\$ 1.607,43, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 11/10/2023 a 17/10/2023, com a finalidade de realizar a escolta e segurança da Sra. Presidente do TJTO, conforme SEI 23.0.000008304-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4440/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157701 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Joana D'arc Queiroz Miranda, Matrícula 357604**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Silvanópolis-TO, no período de 10/10/2023 a 10/10/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00209738020188272729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4441/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157698 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Odete Alves de Oliveira, Matrícula 354070**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Maurilândia do Tocantins-TO, no período de 19/10/2023 a 19/10/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00011308120178272724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4442/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157695 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Romilda Macedo de Oliveira Rodrigues, Matrícula 990028**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Nazare-TO, no período de 22/10/2023 a 22/10/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00029853720238272740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4443/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157694 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Karem Coleta de Almeida Vieira, PSICOLOGIA, Matrícula 990200**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Tocantinópolis-TO, no período de 20/10/2023 a 20/10/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00018183020238272725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4444/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157690 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Débora Rodrigues Alves da Silva, Matrícula 367678**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Duere-TO, no período de 20/10/2023 a 20/10/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 50012205820138272719.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4445/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157689 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Fernanda Tallyta Soares Gomes, Matrícula 990328**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Itaguatins-TO, no período de 19/10/2023 a 19/10/2023, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, determinado no processo: 00013723020238272724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4446/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157688 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maurícia Roberta da Silva, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 357291**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Riachinho-TO, no período de 19/10/2023 a 20/10/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00008410720238272703.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4447/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157677 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Marcia Rafaela dos Santos Rocha, Matrícula 991909**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Esperantina-TO, no período de 22/10/2023 a 23/10/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00038249820228272707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4448/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157676 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Thiago Ferreira Araújo, Matrícula 990549**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Nova Rosalândia-TO, no período de 12/10/2023 a 12/10/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00005893620218272715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4449/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157674 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luiza Eduarda Macedo Noleto, Matrícula 365496**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Zona Rural, no período de 11/10/2023 a 12/10/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00011151720238272720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4450/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157664 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Guilherme Alves Milhomem, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 356802**, o valor de R\$ 477,28, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Palmas-TO, no período de 24/10/2023 a 26/10/2023, com a finalidade de participar o curso "A nova fronteira judiciária: entendendo a IA Generativa e o ChatGPT", conforme SEI 23.0.000039290-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4451/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157696 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Odete Alves de Oliveira, Matrícula 354070**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 23/10/2023 a 23/10/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00013723020238272724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4452/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/158429 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Wellington Magalhães, JUZZ - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352084**, o valor de R\$ 218,82, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 85,28, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Lagoa da Confusao-TO, no período de 25/10/2023 a 25/10/2023, com a finalidade de realizar inspeção in loco, conforme processo judicial nº 0001438-47.2017.8.27.2715.

Art. 2º Conceder ao servidor **Everton Moura Mainardes, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352990**, o valor de R\$ 87,54, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 367,98, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Lagoa da Confusao-TO, no período de 25/10/2023 a 25/10/2023, com a finalidade de realizar inspeção in loco, conforme processo judicial nº 0001438-47.2017.8.27.2715.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4453/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157896 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Mauricio Duillo Martins Sardote, Matrícula 353658**, o valor de R\$ 363,53, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 11/10/2023 a 12/10/2023, com a finalidade de realizar a escolta e segurança da Sra. Presidente do TJTO, conforme SEI 23.0.000008304-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4454/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/158409 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Wellington Magalhães, JU2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352084**, o valor de R\$ 218,82, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 85,28, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Lagoa da Confusao-TO, no período de 17/10/2023 a 17/10/2023, com a finalidade de realização de inspeção judicial in loco, conforme processo judicial nº 00017111620238272715.

Art. 2º Conceder ao servidor **Everton Moura Mainardes, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352990**, o valor de R\$ 87,54, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 367,98, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Lagoa da Confusao-TO, no período de 17/10/2023 a 17/10/2023, com a finalidade de realização de inspeção judicial in loco, conforme processo judicial nº 00017111620238272715.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4455/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157635 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Bethania Tavares de Andrade, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 352627**, o valor de R\$ 477,28, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 24/10/2023 a 26/10/2023, com a finalidade de participar do curso A Nova Fronteira Judiciária - Entendendo a IA Generativa e o Chatgpt - Turma 2, conforme SEI nº 23.0.000039279-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4456/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/158162 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Ornato Benigno Brito, COORDENADOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ESTATÍSTICA E PROJETOS, Matrícula 352481**, o valor de R\$ 1.204,33, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Peixe-TO, no período de 23/10/2023 a 28/10/2023, com a finalidade de visitar as Comarcas de Miracema, Araguacema, Cristalândia, Ponte Alta, Gurupi e Peixe, no propósito de verificar a real necessidade da força de trabalho, conforme SEI 23.0.000010035-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4457/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/158195 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, JU1 - JUIZ DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 1.505,23, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 281,10, por seu deslocamento de Wanderlândia-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 23/10/2023 a 26/10/2023, com a finalidade de Juiz Auxiliar Vara Criminal de Colinas do Tocantins - Port Pres

TJTO nº 86/2023 Presidir Sessão do Tribunal do Júri em data de 24 de Out 2023 - autos 0002836-64.2019.8.27.2713 Realizar audiências de instrução e julgamento de forma presencial e de custódia, em data de 25 de Out de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4458/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157480 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 1.488,80, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 531,75, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 26/10/2023 a 28/10/2023, com a finalidade de participar do círculo de construção de paz na sede da ESMAT, para a finalização do curso Justiça Restaurativa na Escola, conforme SEI 23.0.000035556-9.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Luis Eduardo Costa Lima, Matrícula 357471**, o valor de R\$ 573,73, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 26/10/2023 a 28/10/2023, com a finalidade de participar do círculo de construção de paz na sede da ESMAT, para a finalização do curso Justiça Restaurativa na Escola, conforme SEI 23.0.000035556-9.

Art. 3º Conceder ao servidor CEDIDO **Lucas Aires Costa Gomes, Matrícula 354740**, o valor de R\$ 573,73, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 26/10/2023 a 28/10/2023, com a finalidade de participar do círculo de construção de paz na sede da ESMAT, para a finalização do curso Justiça Restaurativa na Escola, conforme SEI 23.0.000035556-9.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4459/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/158386 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Alessandra Martins Polonial Adorno, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 161263**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 28/10/2023 a 28/10/2023, com a finalidade de realizar a edição do Projeto: "Maria nas Comunidades", conforme SEI 23.0.000040536-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4460/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/158078 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 1.204,33, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 23/10/2023 a 28/10/2023, com a finalidade de incursão às Comarcas de Colinas e Arapoema, em observância ao Plano de Aprimoramento de Rede (PAR), conforme SEI 23.0.000036969-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Editais

Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares 6015 - Ingresso por Provimento

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE TOCANTINS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares

(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provedimento

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
001	TIAGO JUNQUEIRA DE ALMEIDA	4437625	26/09/1984	9,400	26,50	8,50	10,00	8,00		10,00
002	FÁBIO ROQUE DA SILVA ARAÚJO (NEG)	922315434	16/08/1979	9,268	26,47	9,00	9,67	7,80		9,00
003	ARTUR CÉSAR DE SOUZA	31206502	10/11/1962	9,032	25,38	7,75	9,83	7,80		10,00
004	FERNANDO DE SOUZA AMORIM	12831172	05/03/1993	8,732	26,53	10,00	9,33	7,20		5,00
005	SORAYA PINA BASTOS	214177891	06/11/1986	8,600	26,50	8,50	10,00	8,00		6,00
006	RODRIGO GRIGOLIN	347417474	18/01/1975	8,568	25,72	9,25	9,17	7,30		6,00
007	ANA PAULA MARTINI TREMARIN WEDY	7061781923	18/01/1980	8,500	26,95	9,25	10,00	7,70		4,00
008	DANIEL MELLO (neg - Sub Judice)	1791433	07/09/1967	8,500	23,65	7,75	9,50	6,40		8,00
009	RAISSA SILVA REIS	16576902	29/12/1993	8,400	26,90	8,50	10,00	8,40		5,00
010	ALESSANDRA ARAUJO DE SOUZA	257681	07/04/1976	8,400	26,45	9,25	10,00	7,20		3,50
011	MATEUS PEDRO OLIVEIRA MARTINS ROCHA	18806450	24/07/1996	8,400	26,10	9,00	10,00	7,10		4,00
012	GILCIFRAN ANDRADE MIRANDA	99002244712	07/07/1984	8,332	26,33	8,50	9,83	8,00		5,00
013	CINTHIA GOMES DIAS	111137803	21/02/1978	8,332	26,03	9,00	9,33	7,70		5,00
014	ISADORA MORAES DINIZ	204733720021	15/02/1990	8,332	25,78	8,25	9,83	7,70		5,50
015	LUCAS EDIVANDRO AGOSTINI	4829822	06/10/1986	8,300	27,25	9,75	10,00	7,50		2,00
016	HELBER CREPALDI REIS	11038651	05/06/1981	8,300	27,05	9,25	10,00	7,80		3,00
017	PAULO DIORGE VIEIRA DE ANDRADE (NEG)	2000029001219	04/02/1983	8,300	26,05	8,75	10,00	7,30		4,00
018	LUCIANO FERREIRA DORNELAS	2124356	26/08/1975	8,300	24,65	8,25	9,00	7,40	1	7,00
019	RENAN RIBEIRO VIEIRA	3074759071	05/06/1986	8,232	25,88	8,75	9,33	7,80		5,00
020	MARIANI RODRIGUES DE SOUZA (NEG)	20076240	22/09/1993	8,200	27,90	10,00	10,00	7,90		1,00
021	UENDER OLIVEIRA MARTINS	1689309	17/07/1990	8,200	27,15	9,25	10,00	7,90		2,50
022	SARA MORAIS DE OLIVEIRA	1366881	05/02/1989	8,200	25,90	9,00	9,50	7,40		4,00
023	FREDIANO BENVINDO DE SOUSA (NEG)	2494809	07/03/1985	8,200	25,80	8,50	10,00	7,30		4,00
024	FRANCIELI PEREIRA DA SILVA ALMÔAS	1455403	24/10/1987	8,168	26,22	8,75	9,67	7,80		4,00
025	ISAC DE LIMA CAMPOS	3164125	14/07/1997	8,168	25,92	9,25	9,67	7,00		3,00

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE TOCANTINS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares

(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provimmento

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
026	LUCIENE IENKE DE MACEDO	85784498	16/10/1983	8,168	25,72	8,75	9,67	7,30		4,00
027	RODRIGO OPPITZ ALVES	7060594939	31/10/1981	8,132	26,63	8,50	9,83	8,30		4,00
028	FILIFE ALVES MOREIRA	159862520006	30/12/1989	8,132	26,38	9,25	9,83	7,30		2,50
029	KATYANE CERVI	957683	27/10/1988	8,132	26,33	8,50	9,83	8,00		4,00
030	PAULO HENRIQUE RODRIGUES VERAS	1070130998	05/03/1985	8,132	25,93	9,00	9,83	7,10		3,00
031	MARIA EMILIA EMANUELI DE SOUZA SANCHES SCHOTT	1188053	15/07/1995	8,100	26,65	9,25	10,00	7,40		2,00
032	LORENA CARLA SANTOS VASCONCELOS SOTTO MAYOR	1625388	21/10/1978	8,068	25,87	9,00	8,67	8,20		5,00
033	MIZAEAL COELHO DE SOUSA E SILVA (NEG)	625124920172	25/01/1991	8,032	26,13	9,00	9,83	7,30		2,50
034	ISABELA DA CUNHA MACHADO RESENDE	13372254	07/03/1995	8,032	25,78	8,75	9,83	7,20		3,00
035	FERNANDO PEREIRA JORGE (neg - Sub JuDice)	7050424	07/05/1977	8,032	24,28	8,25	9,83	6,20		4,00
036	VICTOR FELIPE FERNANDES DE LUCENA	33933	07/11/1992	8,000	26,15	9,25	9,00	7,90		3,50
037	CLAUDINEY ROCHA REZENDE (NEG)	4442142	14/07/1985	7,968	26,12	8,25	9,67	8,20		4,00
038	ROBSON RIBEIRO (NEG)	4501205	03/06/1967	7,968	24,87	7,50	9,67	7,70		5,50
039	ROSÁLIA AMORIM MAIA (NEG - SUB JUDICE)	2096092	11/10/1982	7,932	25,83	9,00	9,83	7,00		2,00
040	FABIANO MORAES DE OLIVEIRA	116277807	06/01/1982	7,932	25,83	8,50	8,83	8,50		5,00
041	LUÍZA SEGER	6084171856	08/06/1995	7,932	25,38	8,25	9,33	7,80		4,50
042	JOFRE ARMANDO ANTUNES NETO	4091723165	13/05/1987	7,900	26,40	9,00	9,50	7,90		2,50
043	BUENA PORTO SALGADO (NEG) (PCD)	2383629	09/05/1985	7,900	23,95	7,25	9,00	7,70		7,00
044	RAFAEL MICHEREFF	4471433	22/04/1993	7,868	26,17	9,00	9,17	8,00		3,00
045	TARCISIO ALMEIDA CORREA	1686710	07/02/1984	7,868	24,92	8,25	9,67	7,00		3,50
046	ROMULO MACEDO BASTOS	2108625	22/09/1984	7,832	26,03	9,00	9,33	7,70		2,50
047	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS AOKI	35788677	18/08/1990	7,832	24,83	8,00	9,33	7,50		4,50
048	THIAGO ANSELMO GUIMARAES (NEG - SUB JUDICE) (PCD)	4924457	22/01/1988	7,832	24,28	8,75	8,83	6,70		4,00
049	FELIPE BELTRAO DIAS (PCD)	2457799	26/05/1988	7,832	24,28	8,25	8,83	7,20		5,00
050	LISANDRA BRUNA DA SILVA PORTO	264090520033	20/05/1991	7,800	25,55	8,25	9,50	7,80		3,50

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE TOCANTINS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares

(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provedimento

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
051	PAULO HENRIQUE FELBERK DE ALMEIDA	1092302	14/05/1990	7,800	25,45	8,25	10,00	7,20		2,50
052	VALDIRAM CASSIMIRO DA ROCHA SILVA (NEG)	17696	19/06/1972	7,800	24,90	8,50	9,00	7,40		4,00
053	HUGO SILVA DE AGUIAR	2743431	18/07/1992	7,800	24,60	8,50	8,50	7,60		5,00
054	FRANCISLENE SILVA DA COSTA GARCIA	10546896	21/01/1981	7,768	24,92	8,25	9,17	7,50	2	4,00
055	JALUSA ROSELLE GIUSTI	3690521	09/12/1979	7,768	24,42	7,75	9,67	7,00		4,00
056	LUIZA DIAS SEGHESE	551389485	28/12/1998	7,732	26,93	9,50	9,83	7,60		0,00
057	ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA	156724	28/01/1975	7,732	26,73	8,50	9,83	8,40		2,00
058	EZEQUIEL MORAIS DE OLIVEIRA	247853682	04/08/1988	7,732	26,18	8,25	9,83	8,10		2,50
059	DANIEL FERES RIBEIRO	13941364	09/08/1990	7,732	25,63	9,00	9,33	7,30		2,00
060	THIAGO MIRANDA SILVA ARAÚJO	15756211	15/05/1990	7,732	25,53	7,50	9,83	8,20		4,00
061	GUILHERME DUARTE COSTA	20071438534	02/09/1996	7,732	25,43	8,50	9,33	7,60		3,00
062	FRANK AUGUSTO DE OLIVEIRA	8552526	29/04/1982	7,732	24,63	8,00	9,33	7,30		4,00
063	MARCOS RAFAEL MARTIN	7642930	15/03/1983	7,732	24,38	7,75	9,33	7,30		4,50
064	JUNIA MARISE LANA MARTINELLI	889960	05/12/1965	7,732	24,03	8,00	8,83	7,20		5,00
065	ALEXANDRE ALLIPRANDINO MEDEIROS (PCD)	191623568	09/05/1974	7,732	22,63	7,00	9,33	6,30		6,00
066	PIERRE CHRISTIAN DA COSTA HENRIQUES	3713140003	11/05/1984	7,700	27,10	9,00	10,00	8,10		0,50
067	JULIA PINHEIRO DE LACERDA	1671082	06/09/1989	7,700	26,15	8,75	10,00	7,40		1,00
068	EDILSON DEGE JUNIOR	23684933	05/06/1993	7,700	25,30	8,50	9,50	7,30		2,50
069	ANA LUCIA LIMA SANTOS SOUSA (neg - Sub Judge)	468077952	17/11/1971	7,700	24,65	8,75	9,00	6,90		3,00
070	LEONARDO AQUINO MOREIRA GUIMARAES	272334	21/11/1986	7,700	24,35	8,25	8,50	7,60		5,00
071	MELINA LUNA DIAS (neg - Sub Judge)	11694655	17/02/1990	7,700	24,15	8,25	9,50	6,40		3,00
072	WILSON COELHO MENDES	3115435	07/10/1994	7,668	26,52	9,25	9,67	7,60		0,50
073	THARLES PINZON DE SOUZA	41564	26/10/1991	7,668	25,07	9,00	8,67	7,40		3,00
074	JOHANNES MIRANDA MEIRA	22884408	08/02/1994	7,668	24,87	8,50	8,67	7,70		4,00
075	FERNANDO OGRADY CABRAL JUNIOR (PCD)	9090713	25/05/1978	7,668	22,62	7,25	9,17	6,20		5,50

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE TOCANTINS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares

(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provedimento

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
076	NAYARA HELLEN DE ANDRADE SAPORI	13640470	04/03/1994	7,632	25,68	8,25	9,33	8,10		3,00
077	JOSE MEDINA BRANDAO NETO (NEG SUB JUDICE)	15440260	24/10/1988	7,632	25,08	7,75	9,83	7,50		3,00
078	ARTUR SILVA DE AGUIAR	2743427	09/01/1995	7,632	24,68	7,75	8,83	8,10		5,00
079	DANIEL RODRIGUES BRAGA	169660320017	01/05/1991	7,632	24,38	9,25	7,83	7,30	1	4,00
080	RAFAEL DE ARAÚJO DOMINGUES	4915255	17/10/1987	7,600	26,00	9,00	8,50	8,50		3,00
081	THIAGO AMORIM BARCELOS	5146372	13/04/1989	7,600	25,15	8,75	9,00	7,40		2,50
082	HÉLIO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR	5155140	07/05/1993	7,600	25,00	7,50	10,00	7,50		3,00
083	VAGMO PEREIRA BATISTA	3734259	11/02/1977	7,600	24,95	8,75	9,00	7,20		2,50
084	RODRIGO OTAVIO PAIXAO BRANCO (PCD)	339819212	02/10/1982	7,600	24,90	8,50	9,00	7,40		3,00
085	MATHEUS LEITE ALMENDRA	1329615808	24/04/1992	7,600	24,65	7,75	9,50	7,40		3,50
086	RAFAEL ALANO MORAES	3706848	12/04/1981	7,600	23,75	7,75	9,00	7,00		4,50
087	FERDINANDO DO COUTO SOUZA	3132269	01/03/1986	7,568	24,67	8,50	9,17	7,00		2,50
088	EVERSON VIEIRA MACHADO	7548223	25/03/1971	7,568	23,97	7,00	9,67	7,30		4,50
089	ITALO MENDONÇA FREIRE	2323920	14/05/1992	7,532	25,23	8,00	9,33	7,90		3,00
090	BRUNA LIZANDRA FABRIN	101846369	23/06/1993	7,532	24,88	8,25	9,33	7,30		2,50
091	DAIANA TAISE PAGLIARINI	88222016	14/09/1988	7,532	24,68	7,75	9,33	7,60		3,50
092	VICTOR VOLPE ALBERTIN FOGOLIN	376736732	16/06/2000	7,500	27,35	8,75	10,00	8,60		0,00
093	SUEIDI DA SILVA NASCIMENTO	26569	22/11/1980	7,500	24,95	8,25	9,00	7,70		3,00
094	MICHEL GNOATTO DOS ANJOS	23953799	06/01/1992	7,500	24,00	9,00	8,00	7,00		3,50
095	RENATO DUARTE BEZERRA (NEG)	277370	10/02/1981	7,500	23,50	8,50	9,00	6,00		2,50
096	LUIZ FILIPE RIBEIRO BIZIGATO	539881077	18/08/1995	7,468	25,87	9,00	9,67	7,20		0,00
097	NAYARA RESENDE NEIVA	15644398	09/10/1992	7,468	25,57	8,50	9,67	7,40		1,00
098	DANIEL BENIN DE MORAES	4063142311	21/12/1975	7,468	24,92	8,25	8,67	8,00		3,50
099	NATÁLIA RIBEIRO CHAVES	11864136	02/12/1986	7,432	26,18	8,75	9,83	7,60		0,00
100	KATIANE OLIVEIRA SILVEIRA DE FIGUEIREDO	3729653	28/12/1979	7,432	25,28	8,25	9,83	7,20		1,00

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE TOCANTINS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares

(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provedimento

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
101	MARIA ANDREZA FRANÇA ANDRADE	35209437	29/04/1996	7,400	24,45	7,25	10,00	7,20		2,50
102	MARCOS ALEXANDRE BARROS GUIA	3214757	20/05/1969	7,368	26,82	8,75	9,67	8,40		0,00
103	RAFAEL PROTASIO ARAUJO DA COSTA	30715075	16/03/1993	7,368	25,77	8,50	9,67	7,60		0,50
104	TAINÁ FERREIRA VALADARES	17701956	07/04/1997	7,368	25,27	9,00	8,67	7,60		1,50
105	CARIME DE SOUZA RASSLAN	757884	22/05/1979	7,368	23,97	8,00	8,67	7,30	2	3,50
106	TAGORE TRAJANO DE ALMEIDA SILVA (NEG)	877777462	18/05/1984	7,368	21,27	7,50	7,67	6,10		6,50
107	MANOEL GOMES LEITE (NEG)	2291542	03/04/1953	7,332	23,38	7,75	8,83	6,80		3,50
108	EDILIA GAMA PIMENTEL	946772	09/07/1995	7,332	24,18	7,75	8,83	7,60		3,50
109	ANTÔNIA VITÓRIA MATIAS DE SOUSA (NEG)	2861015	07/10/1991	7,332	23,23	7,00	9,33	6,90		4,00
110	IGOR REZENDE ALVES	19472995	09/08/1998	7,300	25,05	9,25	8,50	7,30	1	1,00
111	RICARDO MOREIRA GARMES	467603005	04/01/1990	7,300	24,85	8,75	8,50	7,60		2,00
112	EDNA NUNES SIMOES DE OLIVEIRA	283239402	29/12/1973	7,300	23,90	7,00	9,50	7,40		3,50
113	VINÍCIUS DE CAMPOS FURQUIM	4461457	31/07/1984	7,268	26,67	9,50	8,67	8,50		0,00
114	MATHEUS CERAZI SARTORI	372053956	14/11/1995	7,268	24,42	8,25	9,17	7,00	1	1,50
115	PEDRO PAULO ANDRADE MARQUES	3071328	20/04/1994	7,268	24,32	8,75	8,17	7,40		2,50
116	KADMO SILVA RIBEIRO	254992620031	19/10/1990	7,268	22,67	7,50	7,67	7,50		6,00
117	ADRIANO MACHADO ROCHA FILHO	1666029	16/06/1994	7,232	25,13	7,50	9,83	7,80		1,50
118	LUCIANO DE JESUS SOUZA (NEG)	2149028	07/11/1984	7,232	23,93	8,00	8,83	7,10		2,50
119	JOÃO HENRIQUE TATIBANA DE SOUZA	86743604	01/03/1991	7,232	23,48	6,75	9,33	7,40		4,00
120	CEZAR AUGUSTO MENDES JÚNIOR	1653022	05/12/1979	7,232	23,28	7,25	8,83	7,20		4,00
121	EDUARDO MURARA SUCHEK	52544443	05/06/1987	7,232	23,08	7,25	8,83	7,00		4,00
122	SILVIA HELENA SCHIMIDT (Neg - SUB JUDICE)	67778316	28/11/1972	7,232	22,48	7,25	8,33	6,90	1	5,00
123	MARCUS VINICIUS SOUSA DE AZEVEDO	4100207	18/07/1983	7,200	23,75	6,75	10,00	7,00		2,50
124	RAFAEL TEODORO SEVERO RODRIGUES (NEG)	317174472	27/04/1985	7,200	23,50	8,00	9,00	6,50		2,00
125	DANIELA DIVINA DA SILVA	4348876	11/09/1983	7,200	23,15	6,75	9,50	6,90		3,50

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE TOCANTINS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares

(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provedimento

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
126	BRUNA CAROLINA RECHE GONÇALVES	94815703	12/01/1993	7,168	25,12	7,75	9,17	8,20		2,00
127	YARA PRATES DA SILVA	5114018	28/05/1990	7,168	25,07	8,50	8,17	8,40		2,50
128	RODRIGO DE SOUSA AVILA	3162254	07/03/1996	7,168	24,47	9,00	7,67	7,80		2,50
129	BRUNA MICHELY TAVARES	15635523	23/01/1990	7,168	24,27	7,50	9,17	7,60		2,50
130	ALEXANDRE DE BRITO PEREIRA	111783478	09/12/1985	7,168	24,22	8,25	8,67	7,30		2,00
131	SORAYA BUENO DO NASCIMENTO ARANTES	985438	12/07/1962	7,168	23,87	8,00	8,17	7,70		3,50
132	MÁRCIA LOREDANA PERDIZ REIS	247663	23/03/1989	7,168	23,82	7,25	9,17	7,40		3,00
133	JOSÉ DIEGO DE CARVALHO RODRIGUES (NEG - SUB JUDICE)	7530785	31/07/1992	7,132	25,53	8,00	9,83	7,70		0,00
134	LUCAS GERASEEV PINHEIRO MACHADO	19109610	12/08/1997	7,132	25,38	9,25	7,83	8,30	2	1,50
135	JESSICA BENITES FORSIN	1082040451	11/08/1992	7,132	25,33	7,50	9,83	8,00		1,00
136	PEDRO ALMEIDA VALENTE	17697821	18/02/1992	7,132	24,68	7,75	9,33	7,60		1,50
137	SARAH ANTUNES DORCINO	5896229	12/09/1995	7,132	24,38	7,25	9,33	7,80		2,50
138	ALAN CAMPOS LANA (neg - Sub Judice)	324682955	29/11/1979	7,132	24,13	8,50	9,33	6,30		0,00
139	MARCIO SANTOS DE MELO	1961131	31/01/1982	7,132	23,83	7,50	8,83	7,50		3,00
140	GIOVANE BORBA BRASIL	4586918	20/07/1983	7,132	23,53	8,00	8,33	7,20		3,00
141	RACHEL BARBOSA LOPES CAVALCANTE TIRELLO	128975	15/01/1984	7,132	23,03	8,00	7,83	7,20		4,00
142	FELIPE FERREIRA DOS SANTOS (NEG)	6556559	25/05/1999	7,132	22,88	7,75	8,83	6,30		2,50
143	GEORGE MICHAEL DIAS NERES (neg - Sub Judice)	874174	21/05/1991	7,132	22,33	7,50	8,83	6,00		3,00
144	NAYARA SOARES NOGUEIRA	5286231	05/08/1990	7,100	24,90	8,50	9,00	7,40		0,50
145	DIOGO FERNANDO DOS SANTOS NORONHA (NEG)	2102869	20/06/1984	7,100	24,90	7,50	10,00	7,40		0,50
146	MATHEUS GAMA CORREIA (NEG)	4047762644	17/06/1984	7,100	23,90	8,00	8,50	7,40		2,50
147	FLAVIA MARIA DE MORAIS JALES FERNANDES	1635537	04/08/1978	7,068	25,02	7,75	9,67	7,60		0,50
148	CRISTINA EMÍLIA FRANÇA MALTA	302022	09/11/1981	7,068	24,87	7,50	9,67	7,70		1,00
149	LIVIA ALVARES PEREIRA DE TOLEDO	18897196	18/06/1992	7,068	24,22	8,25	8,67	7,30		1,50
150	MATHEUS LOPES REZENDE	403853138	25/07/1992	7,068	23,77	7,50	8,67	7,60		3,00

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE TOCANTINS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares

(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provimento

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
151	FLAVIA BARROS DA SILVA (NEG)	460181	01/04/1983	7,068	23,57	8,00	8,67	6,90		2,00
152	ANTONIA MARIA DA SILVA	1580757	21/10/1963	7,032	25,48	8,25	9,33	7,90		0,00
153	FRANCINATO MENEZES DE SOUSA OLIVEIRA	192633120013	23/09/1984	7,032	24,98	8,25	9,33	7,40		0,00
154	RUI GOMES PEREIRA DA SILVA NETO	3856215	31/07/1984	7,032	23,58	8,25	7,83	7,50		3,00
155	EDUARDO NATAN DUPONT KLEIN	99409355	19/05/1995	7,000	25,15	8,25	9,00	7,90		0,50
156	IGOR BORHER (PCD)	116703158	16/12/1979	7,000	24,00	7,50	9,00	7,50		2,00
157	LETÍCIA FATUETTO DE MELO	16185808	03/04/1991	7,000	23,95	6,75	9,50	7,70		2,50
158	NAIANA LUIZA LOURENCO DE SOUZA E LIRA	10661056	08/05/1982	7,000	23,55	6,75	9,00	7,80		3,50
159	RAQUEL RODRIGUES PARREIRA	60657	04/10/1972	7,000	23,45	7,25	9,00	7,20		2,50
160	REBECA APARECIDA CASTRO DE MELO	2483543	11/03/1987	6,968	23,47	7,00	9,17	7,30		2,50
161	LUCELIA ALEIXO CAETANO	3847374	23/03/1978	6,968	23,17	7,50	8,67	7,00		2,50
162	PAULO RICARDO SOUSA GOMES (NEG)	205680620029	22/05/1992	6,932	23,83	8,00	9,33	6,50		0,00
163	GISELLE DE MEDEIROS LIMA (PCD)	1521336	08/04/1976	6,932	23,48	6,25	9,83	7,40		2,50
164	LUCAS MORAES ASSUMPÇÃO	14424274	26/04/1993	6,900	24,55	8,75	8,50	7,30		0,00
165	NILTON VIEIRA LESSA	69482503	04/09/1967	6,900	23,75	8,25	8,50	7,00	1	1,00
166	CAIO ABDALLA MELLO	15365807	13/04/1993	6,900	22,15	7,25	8,00	6,90		4,00
167	LHAIS NAVARRO HAMID	419508284	16/06/1987	6,868	25,32	7,75	9,17	8,40		0,50
168	JERUSA OLIVEIRA ORNELAS	16859489	16/08/1993	6,868	25,02	7,75	9,17	8,10		0,50
169	THIAGO DE ARAÚJO CORRÊA	44241079	07/01/1983	6,868	23,97	8,00	8,67	7,30		1,00
170	JOSE DE SOUZA MATOS JUNIOR (NEG)	742443	13/12/1984	6,868	22,57	7,00	8,67	6,90		3,00
171	MESSIAS NAVARRO SOUSA	4167341	28/06/1997	6,832	25,18	7,25	9,83	8,10		0,00
172	THAÍS ANSELMO GUIMARÃES (NEG)	4924458	24/03/1995	6,832	23,43	7,50	9,33	6,60		0,50
173	LORENA LUCENA VASCONCELOS CAMPIONI	4203702	31/12/1980	6,832	22,43	6,50	8,83	7,10		3,50
174	SUELENE FERREIRA DE SOUZA BARBOSA	1878510	02/01/1969	6,800	22,80	7,50	7,50	7,80		4,00
175	MÔNICA AUGUSTA DE ALMEIDA	755623	23/06/1965	6,732	23,23	7,00	8,83	7,40		2,00

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE TOCANTINS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares

(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provedimento

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
176	IGOR CANGUÇÚ LEAL	1341601	18/06/1987	6,732	22,68	7,25	8,33	7,10		2,50
177	LUSVALDO DE PAULA E SILVA	1400002	02/02/1964	6,732	21,93	5,00	9,83	7,10		4,00
178	UENDEL ROGER GALVAO MONTEIRO (NEG - SUB JUDICE)	759328	11/04/1988	6,700	21,55	7,25	7,50	6,80	0	4,00
179	ANITA CARUSO PUCHTA	40648089	12/05/1967	6,700	21,55	6,25	8,50	6,80		4,00
180	RAMIRO MATUSALÉM DE PAULO	6136620	19/10/1998	6,668	24,47	8,50	8,17	7,80		0,00
181	LAISA LOREN SALOMÃO DE OLIVEIRA	479745213	13/09/1991	6,632	23,08	6,75	8,83	7,50		2,00
182	NADJA SANTOS MELO (NEG)	1903684	09/02/1982	6,632	22,53	8,50	6,83	7,20		2,50
183	ROSELI MERTEN	83480246	06/03/1980	6,632	21,93	7,50	7,33	7,10		3,50
184	SARAH MORAES (PCD)	349977549	04/09/1989	6,632	21,13	6,00	8,83	6,30		3,50
185	JOAO BATISTA GALINDOS SANTOS (NEG)	16205871	03/04/1993	6,600	23,75	7,75	8,50	7,50		0,50
186	JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU FILHO (NEG)	363531	04/01/1993	6,600	23,55	6,25	9,50	7,80		1,50
187	WESKLHEY JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO	2001002346540	06/04/1987	6,600	22,95	7,25	8,00	7,70		2,50
188	DEIJANES BATISTA DE OLIVEIRA (NEG)	466682	31/07/1980	6,600	22,30	8,00	7,00	7,30		3,00
189	BRUNO EDUARDO LACERDA SANTOS (PCD)	16516667	07/05/1990	6,600	22,10	8,00	7,50	6,60		2,00
190	FELIPE FLORA RIBEIRO	16258305	02/04/1998	6,568	24,12	8,25	8,17	7,70		0,00
191	MATHEUS CAMPOS CHAGAS	501307	21/09/1985	6,568	23,12	6,75	9,17	7,20		1,00
192	HENRIQUE DE OLIVEIRA RASSLAN	1181086	17/02/1985	6,568	22,77	6,50	8,67	7,60		2,50
193	JOÃO PAULO CECHINI DA SILVA (NEG)	448674117	29/10/1988	6,568	20,77	7,00	7,67	6,10		3,50
194	LORENA BASTOS PIRES DE SOUSA (NEG - SUB JUDICE)	178692	17/04/1977	6,532	21,03	7,50	7,33	6,20		3,00
195	EMILIO MOREIRA AQUINO (neg - Sub Judice)	272335	31/05/1985	6,500	20,85	6,75	7,50	6,60	0	4,00
196	THYCIANA VALERIA LOPES DE SOUSA (NEG)	433939	04/01/1984	6,468	22,67	7,00	8,67	7,00		1,00
197	GEOVANI DE CESARO PROVENCII	7075775176	05/07/1985	6,468	22,27	7,50	7,17	7,60		3,00
198	LUIS GUSTAVO BELMONTE	320870327	18/02/1980	6,468	21,17	6,50	7,67	7,00	1	4,00
199	CAMILA DE SOUZA ZEFERINO (NEG)	743552	24/04/1983	6,432	22,03	7,50	7,33	7,20		2,50
200	FERNANDA UMEHARA JUCK	455439382	18/01/1996	6,432	21,43	5,50	8,83	7,10		3,50

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE TOCANTINS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares

(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provedimento

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
201	RAFAEL DE MOURA BARROS (NEG)	1135573	13/09/1992	6,432	20,98	7,75	6,83	6,40	1	3,00
202	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	5323198	04/10/1989	6,400	23,60	6,50	9,50	7,60		0,00
203	ELIENE FERREIRA DE CARVALHO	128733	11/05/1970	6,400	21,80	7,00	7,50	7,30	2	3,00
204	ANA LUIZA ROCHA BRINGEL (PCD)	1316475	13/05/1986	6,400	21,30	6,00	9,00	6,30		2,00
205	EDUARDO SANTANA XAVIER	147006620000	25/04/1992	6,368	22,92	8,75	6,67	7,50		1,00
206	LEANDRO FONSECA DE OLIVEIRA	13680931	09/02/1987	6,332	22,83	7,50	6,83	8,50		3,00
207	QUEOPS DE LOURDES BARRETO SILVA	5344663	01/08/1990	6,332	22,13	5,00	9,33	7,80		3,00
208	LOURENA SOUSA COSTA (NEG)	153138120008	29/12/1983	6,332	20,98	5,75	8,83	6,40		2,50
209	LARISSA RODRIGUES (NEG)	1841926	11/10/1997	6,300	22,45	6,25	9,50	6,70		0,00
210	ANDRE DE SOUZA	4437712	28/01/1988	6,300	21,00	7,50	6,50	7,00		3,50
211	PAULO SÉRGIO GARCIA DE SOUZA	519076	22/07/1956	6,232	21,03	6,50	7,33	7,20		3,50
212	ANDRÉ LUIZ PORTO MARTINS	384021426	27/04/1977	6,232	22,78	7,25	8,33	7,20		0,00
213	MARIANNE PIEDADE LOURENCO	6752117	17/04/1987	6,232	22,43	7,50	7,83	7,10		0,50
214	THAINARA CAMPOS DE OLIVEIRA VICENTE	1195456	30/03/1996	6,232	21,58	5,75	8,83	7,00		2,00
215	JAIR PINTO CORDEIRO NETO (PCD)	6183444	19/01/1995	6,232	21,48	5,75	8,83	6,90		2,00
216	OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA (NEG - SUB JUDICE)(PCD)	71430	12/07/1973	6,200	22,30	6,50	9,00	6,80		0,00
217	CAMILO DE LELIS SILVA	11178963	09/01/1981	6,200	22,20	7,00	7,50	7,70		2,00
218	CASSIANO AUGUSTO GENESINI RICHTER DA SILVA	19996349	23/01/1998	6,168	22,82	7,25	8,17	7,40		0,00
219	EMMANUELLE KERTH DE NORÕES MILFONT	97004007460	21/09/1979	6,168	22,72	7,25	8,17	7,30		0,00
220	GUSTAVO MEDINA PEREIRA CAYRES	404948790	28/03/1986	6,168	22,27	7,50	7,67	7,10		0,50
221	RODRIGO FONSECA RIBEIRO	3162615	08/05/1977	6,132	23,43	7,50	7,83	8,10		0,00
222	SANDRO MARCELO DE BARROS	288640068	26/02/1982	6,132	21,53	6,00	8,33	7,20		2,00
223	ANTONIO MARQUES GONCALVES DE OLIVEIRA	3295957	24/11/1964	6,132	21,43	7,50	6,83	7,10		2,00
224	LEANDRO RODRIGUES COIMBRA (NEG)	18160778	08/07/1988	6,100	22,75	6,25	9,00	7,50		0,00
225	HUGO MACIEL DA SILVA	312129	25/09/1981	6,100	21,35	7,25	7,00	7,10		2,00

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE TOCANTINS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares

(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provedimento

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
226	MÁRCIO LUIZ DO VALE JÚNIOR	416225329	10/03/1983	6,100	21,20	6,00	8,00	7,20	3	2,50
227	JÚLIO CÉSAR TRINDADE (NEG)	121889	29/12/1980	6,100	20,40	6,50	7,50	6,40		2,50
228	GUSTAVO ALVES DE JESUS (NEG - SUB JUDICE)	42288434	17/05/1985	6,032	22,18	6,25	8,83	7,10		0,00
229	VALDEMIR BATISTA DO NASCIMENTO SILVA (NEG) (PCD)	914536	30/10/1968	6,000	20,40	8,00	6,00	6,40		2,00
230	JULIANA BUENO QUIRINO BERGAMINI	230029905	15/08/1975	5,968	21,92	7,25	7,67	7,00		0,00
231	RENAN DE OLIVEIRA FREITAS (PCD)	685590	06/09/1988	5,900	19,40	5,00	8,50	5,90		2,50
232	FRANCISCO MARCELO DA SILVA LIMA	5077870	09/07/1985	5,868	21,87	6,00	8,67	7,20		0,00
233	MATHEUS VITOR BASTOS NACIF	15256039	24/06/1988	5,832	21,58	5,75	8,83	7,00		0,00
234	SÉRGIO LUIZ BARBOSA SILVA (PCD)	1642833	14/01/1961	5,800	21,45	6,25	8,00	7,20		0,50
235	EDUARDO LOPES MACHADO	21888270	04/11/1974	5,800	22,40	7,00	7,50	7,90		0,00
236	ANDRE LEANDRO LIMA TELES	11722031	20/03/1986	5,800	19,85	5,75	7,00	7,10		3,50
237	MURILO PORTUGUES PAULINO GALHARDO	463324	23/09/1987	5,732	21,43	6,00	8,33	7,10	1	0,00
238	AMANDA SIMOR DOS SANTOS (NEG)	9084385021	27/02/1989	5,732	20,03	7,00	6,33	6,70		2,00
239	GRACIANO ROCHA MENDES (NEG)	2200913	15/07/1980	5,500	20,85	7,25	6,50	7,10		0,00
240	FRANCELIO JOSE RIBEIRO FILHO	18627313	10/01/1997	5,132	20,33	7,00	5,83	7,50		0,00
241	MATHEUS ARAGUAIA FERREIRA DA SILVA (PCD)	6300257	14/01/1998	5,068	18,87	5,50	7,17	6,20		0,00
242	MARCELO MARQUES DE OLIVEIRA E COSTA	3515580	09/10/1976	5,032	19,88	5,75	6,83	7,30		0,00
243	MARIA JOSÉ CAMPOS DE AGUIAR (neg - Sub Judice)	628800	19/03/1981	5,000	18,75	5,75	6,50	6,50		0,50
244	VINICIUS FELIPE DOS SANTOS	1670009	13/04/1995	4,732	18,83	5,50	6,33	7,00		0,00

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE TOCANTINS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares

(ordem de classificação por opção de acesso)

6104 - Ingresso por Remoção

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
001	VALDIRAM CASSIMIRO DA ROCHA SILVA	17696	19/06/1972	7,800	25,50	8,50	9,00	8,00		4,00
002	ANDRE LUIS FONTANELA	3187866	06/05/1982	7,632	23,48	7,25	9,33	6,90	1	5,00
003	VAGMO PEREIRA BATISTA	3734259	11/02/1977	7,600	24,95	8,75	9,00	7,20		2,50
004	RACHEL BARBOSA LOPES CAVALCANTE TIRELLO	1289975	15/01/1984	7,132	23,03	8,00	7,83	7,20		4,00
005	RAQUEL RODRIGUES PARREIRA	60657	04/10/1972	7,000	23,85	7,25	9,00	7,60		2,50
006	LORENA BASTOS PIRES DE SOUSA	178692	17/04/1977	6,532	21,53	7,50	7,33	6,70		3,00
007	PATRÍCIA ROBERTA ROCHA SANTIAGO LUZ	1044210	09/02/1972	6,232	19,68	6,75	7,33	5,60		3,00
008	MÁRCIO LUIZ DO VALE JÚNIOR	416225329	10/03/1983	6,100	21,30	6,00	8,00	7,30	3	2,50

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE TOCANTINS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Reservadas à Pessoas Negras

(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provedimento

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
001	FÁBIO ROQUE DA SILVA ARAÚJO (NEG)	922315434	16/08/1979	9,268	26,47	9,00	9,67	7,80		9,00
002	DANIEL MELLO (NEG - SUB JUDICE)	1791433	07/09/1967	8,500	23,65	7,75	9,50	6,40		8,00
003	PAULO DIOERGE VIEIRA DE ANDRADE (NEG)	2000029001219	04/02/1983	8,300	26,05	8,75	10,00	7,30		4,00
004	MARIANI RODRIGUES DE SOUZA (NEG)	20076240	22/09/1993	8,200	27,90	10,00	10,00	7,90		1,00
005	FREDIANO BENVINDO DE SOUSA (NEG)	2494809	07/03/1985	8,200	25,80	8,50	10,00	7,30		4,00
006	MIZAEEL COELHO DE SOUSA E SILVA (NEG)	625124920172	25/01/1991	8,032	26,13	9,00	9,83	7,30		2,50
007	FERNANDO PEREIRA JORGE (NEG - SUB JUDICE)	7050424	07/05/1977	8,032	24,28	8,25	9,83	6,20		4,00
008	CLAUDINEY ROCHA REZENDE (NEG)	4442142	14/07/1985	7,968	26,12	8,25	9,67	8,20		4,00
009	ROBSON RIBEIRO (NEG)	4501205	03/06/1967	7,968	24,87	7,50	9,67	7,70		5,50
010	ROSÁLIA AMORIM MAIA (NEG - SUB JUDICE)	2096092	11/10/1982	7,932	25,83	9,00	9,83	7,00		2,00
011	BUENA PORTO SALGADO (NEG) (PCD)	2383629	09/05/1985	7,900	23,95	7,25	9,00	7,70		7,00
012	THIAGO ANSELMO GUIMARAES (NEG - SUB JUDICE) (PCD)	4924457	22/01/1988	7,832	24,28	8,75	8,83	6,70		4,00
013	VALDIRAM CASSIMIRO DA ROCHA SILVA (NEG)	17696	19/06/1972	7,800	24,90	8,50	9,00	7,40		4,00
014	ANA LUCIA LIMA SANTOS SOUSA (NEG - SUB JUDICE)	468077952	17/11/1971	7,700	24,65	8,75	9,00	6,90		3,00
015	MELINA LUNA DIAS (NEG - SUB JUDICE)	11694655	17/02/1990	7,700	24,15	8,25	9,50	6,40		3,00
016	JOSE MEDINA BRANDAO NETO (NEG SUB JUDICE)	15440260	24/10/1988	7,632	25,08	7,75	9,83	7,50		3,00
017	RENATO DUARTE BEZERRA (NEG)	277370	10/02/1981	7,500	23,50	8,50	9,00	6,00		2,50
018	TAGORE TRAJANO DE ALMEIDA SILVA (NEG)	877777462	18/05/1984	7,368	21,27	7,50	7,67	6,10		6,50
019	MANOEL GOMES LEITE (NEG)	2291542	03/04/1953	7,332	23,38	7,75	8,83	6,80		3,50
020	ANTÔNIA VITÓRIA MATIAS DE SOUSA (NEG)	2861015	07/10/1991	7,332	23,23	7,00	9,33	6,90		4,00
021	LUCIANO DE JESUS SOUZA (NEG)	2149028	07/11/1984	7,232	23,93	8,00	8,83	7,10		2,50
022	SILVIA HELENA SCHIMIDT (NEG - SUB JUDICE)	67778316	28/11/1972	7,232	22,48	7,25	8,33	6,90	1	5,00
023	RAFAEL TEODORO SEVERO RODRIGUES (NEG)	317174472	27/04/1985	7,200	23,50	8,00	9,00	6,50		2,00
024	JOSÉ DIEGO DE CARVALHO RODRIGUES (NEG - SUB JUDICE)	7530785	31/07/1992	7,132	25,53	8,00	9,83	7,70		0,00
025	ALAN CAMPOS LANA (NEG - SUB JUDICE)	324682955	29/11/1979	7,132	24,13	8,50	9,33	6,30		0,00

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE TOCANTINS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Reservadas à Pessoas Negras

(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provedimento

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
026	FELIPE FERREIRA DOS SANTOS (NEG)	6556559	25/05/1999	7,132	22,88	7,75	8,83	6,30		2,50
027	GEORGE MICHAEL DIAS NERES (NEG - SUB JUDICE)	874174	21/05/1991	7,132	22,33	7,50	8,83	6,00		3,00
028	DIOGO FERNANDO DOS SANTOS NORONHA (NEG)	2102869	20/06/1984	7,100	24,90	7,50	10,00	7,40		0,50
029	MATHEUS GAMA CORREIA (NEG)	4047762644	17/06/1984	7,100	23,90	8,00	8,50	7,40		2,50
030	FLAVIA BARROS DA SILVA (NEG)	460181	01/04/1983	7,068	23,57	8,00	8,67	6,90		2,00
031	PAULO RICARDO SOUSA GOMES (NEG)	205680620029	22/05/1992	6,932	23,83	8,00	9,33	6,50		0,00
032	JOSE DE SOUZA MATOS JUNIOR (NEG)	742443	13/12/1984	6,868	22,57	7,00	8,67	6,90		3,00
033	THAÍS ANSELMO GUIMARÃES (NEG)	4924458	24/03/1995	6,832	23,43	7,50	9,33	6,60		0,50
034	UENDEL ROGER GALVAO MONTEIRO (NEG - SUB JUDICE)	759328	11/04/1988	6,700	21,55	7,25	7,50	6,80	0	4,00
035	NADJA SANTOS MELO (NEG)	1903684	09/02/1982	6,632	22,53	8,50	6,83	7,20		2,50
036	JOAO BATISTA GALINDOS SANTOS (NEG)	16205871	03/04/1993	6,600	23,75	7,75	8,50	7,50		0,50
037	JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU FILHO (NEG)	363531	04/01/1993	6,600	23,55	6,25	9,50	7,80		1,50
038	DEIJANES BATISTA DE OLIVEIRA (NEG)	466682	31/07/1980	6,600	22,30	8,00	7,00	7,30		3,00
039	JOÃO PAULO CECHINI DA SILVA (NEG)	448674117	29/10/1988	6,568	20,77	7,00	7,67	6,10		3,50
040	LORENA BASTOS PIRES DE SOUSA (NEG - SUB JUDICE)	178692	17/04/1977	6,532	21,03	7,50	7,33	6,20		3,00
041	EMILIO MOREIRA AQUINO (NEG - SUB JUDICE)	272335	31/05/1985	6,500	20,85	6,75	7,50	6,60	0	4,00
042	THYCIANA VALERIA LOPES DE SOUSA (NEG)	433939	04/01/1984	6,468	22,67	7,00	8,67	7,00		1,00
043	CAMILA DE SOUZA ZEFERINO (NEG)	743552	24/04/1983	6,432	22,03	7,50	7,33	7,20		2,50
044	RAFAEL DE MOURA BARROS (NEG)	1135573	13/09/1992	6,432	20,98	7,75	6,83	6,40	1	3,00
045	LOURENA SOUSA COSTA (NEG)	153138120008	29/12/1983	6,332	20,98	5,75	8,83	6,40		2,50
046	LARISSA RODRIGUES (NEG)	1841926	11/10/1997	6,300	22,45	6,25	9,50	6,70		0,00
047	OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA (NEG - SUB JUDICE)(PCD)	71430	12/07/1973	6,200	22,30	6,50	9,00	6,80		0,00
048	LEANDRO RODRIGUES COIMBRA (NEG)	18160778	08/07/1988	6,100	22,75	6,25	9,00	7,50		0,00
049	JÚLIO CÉSAR TRINDADE (NEG)	121889	29/12/1980	6,100	20,40	6,50	7,50	6,40		2,50
050	GUSTAVO ALVES DE JESUS (NEG - SUB JUDICE)	42288434	17/05/1985	6,032	22,18	6,25	8,83	7,10		0,00

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE TOCANTINS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Reservadas à Pessoas Negras

(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provedimento

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
051	VALDEMIR BATISTA DO NASCIMENTO SILVA (NEG) (PCD)	914536	30/10/1968	6,000	20,40	8,00	6,00	6,40		2,00
052	AMANDA SIMOR DOS SANTOS (NEG)	9084385021	27/02/1989	5,732	20,03	7,00	6,33	6,70		2,00
053	GRACIANO ROCHA MENDES (NEG)	2200913	15/07/1980	5,500	20,85	7,25	6,50	7,10		0,00
054	MARIA JOSÉ CAMPOS DE AGUIAR (NEG - SUB JUDICE)	628800	19/03/1981	5,000	18,75	5,75	6,50	6,50		0,50

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE TOCANTINS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Reservadas à Portadores de Deficiência

(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provimento

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
001	BUENA PORTO SALGADO (NEG) (PCD)	2383629	09/05/1985	7,900	23,95	7,25	9,00	7,70	7,00	
002	THIAGO ANSELMO GUIMARAES (NEG - SUB JUDICE) (PCD)	4924457	22/01/1988	7,832	24,28	8,75	8,83	6,70	4,00	
003	FELIPE BELTRAO DIAS (PCD)	2457799	26/05/1988	7,832	24,28	8,25	8,83	7,20	5,00	
004	ALEXANDRE ALLIPRANDINO MEDEIROS (PCD)	191623568	09/05/1974	7,732	22,63	7,00	9,33	6,30	6,00	
005	FERNANDO OGRADY CABRAL JUNIOR (PCD)	9090713	25/05/1978	7,668	22,62	7,25	9,17	6,20	5,50	
006	RODRIGO OTAVIO PAIXAO BRANCO (PCD)	339819212	02/10/1982	7,600	24,90	8,50	9,00	7,40	3,00	
007	IGOR BORHER (PCD)	116703158	16/12/1979	7,000	24,00	7,50	9,00	7,50	2,00	
008	GISELLE DE MEDEIROS LIMA (PCD)	1521336	08/04/1976	6,932	23,48	6,25	9,83	7,40	2,50	
009	SARAH MORAES (PCD)	349977549	04/09/1989	6,632	21,13	6,00	8,83	6,30	3,50	
010	BRUNO EDUARDO LACERDA SANTOS (PCD)	16516667	07/05/1990	6,600	22,10	8,00	7,50	6,60	2,00	
011	ANA LUIZA ROCHA BRINGEL (PCD)	1316475	13/05/1986	6,400	21,30	6,00	9,00	6,30	2,00	
012	JAIR PINTO CORDEIRO NETO (PCD)	6183444	19/01/1995	6,232	21,48	5,75	8,83	6,90	2,00	
013	OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA (PCD) (NEG - SUB JUDICE)	71430	12/07/1973	6,200	22,30	6,50	9,00	6,80	0,00	
014	VALDEMIR BATISTA DO NASCIMENTO SILVA (NEG) (PCD)	914536	30/10/1968	6,000	20,40	8,00	6,00	6,40	2,00	
015	RENAN DE OLIVEIRA FREITAS (PCD)	685590	06/09/1988	5,900	19,40	5,00	8,50	5,90	2,50	
016	SÉRGIO LUIZ BARBOSA SILVA (PCD)	1642833	14/01/1961	5,800	21,45	6,25	8,00	7,20	0,50	
017	MATHEUS ARAGUAIA FERREIRA DA SILVA (PCD)	6300257	14/01/1998	5,068	18,87	5,50	7,17	6,20	0,00	

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE ADESÃO

PROCESSO 23.0.000020781-0

TERMO DE ADESÃO Nº 17/2023

DISTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DISTRATADA: Anne Louize Gomes Marinho Silva Menezes

OBJETO: Rescisão do Termo de Adesão nº. 17/2023, cujo objeto é a adesão pela DISTRATADA para a prática dos atos de comunicação processual no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na forma da Resolução nº 21/2021, objetivando a oitiva de pessoas mediante videoconferência.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2023

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 672/2023

PROCESSO 23.0.000038112-8

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Fabiana Fragozo Santos Xavier Pereira

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e Cidade de Araguaína.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2023.

Termos de doação

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 55/2023

PROCESSO: 23.0.000020746-2

DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DONATÁRIO: Instituto Melquisedeque de Pesquisa

OBJETO: Doação de bens/materiais em conformidade com a Instrução Normativa nº. 7/2021, o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2023

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 66/2023

PROCESSO: 23.0.000029172-2

DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DONATÁRIA: Secretaria da Administração do Estado do Tocantins

OBJETO: Doação de bens/materiais em conformidade com a Instrução Normativa nº. 7/2021, o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2023.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 604/2023, de 25 de outubro de 2023

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de usufruto da justiça eleitoral, do servidor **RODRIGO AZEVEDO FILGUEIRAS DE LIMA**, matrícula nº 352493, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da unidade de lotação COMARCA DE GURUPI - VARA DE EXECUÇÃO PENAL, no período de 05/09/2022 a 06/09/2022;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2023/158446**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
358480	CHARLES BATISTA DOS SANTOS	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	05/09/2022 à 06/09/2022

Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 605/2023, de 25 de outubro de 2023

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de férias, do servidor **RODRIGO AZEVEDO FILGUEIRAS DE LIMA**, matrícula nº 352493, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da unidade de lotação COMARCA DE GURUPI - VARA DE EXECUÇÃO PENAL, no período de 03/10/2022 a 01/11/2022;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2023/158445**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
358418	VALMIR MARTINS SOARES	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	06/10/2022 à 10/10/2022
358245	ERICKA PATRICIA RIBEIRO ARAUJO	CEDIDO AO TJTO	CEDIDA AO TJTO	11/10/2022 à 14/10/2022

Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 606/2023, de 26 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como o art. 10 da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018, que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2023/158231;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ROBSON ANDRADE VENCESLAU**, matrícula nº 352785, **ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, da unidade DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE, a partir de 23/10/2023, nas ausências e impedimentos do titular, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1703/2023, de 26 de outubro de 2023

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **WILINELTON BATISTA RIBEIRO**, matrícula nº 364460, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 20 a 29/10/2023, a partir de 20/10/2023 até 29/10/2023, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 11 a 20/12/2023, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Elias Rodrigues Dos Santos
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1705/2023, de 26 de outubro de 2023

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **FLAVIA GOMES BATISTA BASTO**, matrícula nº 247542, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 26/10 a 24/11/2023, a partir de 26/10/2023 até 24/11/2023, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/10/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fabiano Ribeiro
Diretor do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 607/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de licença para tratamento da própria saúde, da servidora **VANESSA FRANCISCA DE CARVALHO BORGES**, matrícula nº 217750, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE GURUPI - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 04/10/2023 a 02/12/2023;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2023/158617**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
354774	MAX SHELTON MELO	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	28/10/2023 à 02/12/2023

Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 608/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de licença para tratamento da própria saúde, do servidor **CACIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 126264, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE GURUPI - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 19/10/2023 a 17/11/2023;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2023/158618**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
358473	LUCIANA BARROS ACÁCIO NOLETO	CEDIDO AO TJTO	CEDIDA AO TJTO	29/10/2023 à 17/11/2023

Publique-se. Cumpra-se.

**EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 609/2023, de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de licença para desempenho de mandado classista, da servidora **MARIA DAS DORES**, matrícula nº 88533, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da unidade de lotação COMARCA DE PALMAS - 2ª VARA CRIMINAL, no período de 21/06/2021 a 20/06/2024;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2023/158500**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º **Tornar sem efeito** a **PORTARIA Nº 604/2022**, Publicado em 02/08/2022, DJe nº 5240.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
238641	JOCYLEIA SANTOS FALCÃO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/02/2022 à 31/03/2022
238641	JOCYLEIA SANTOS FALCÃO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/04/2022 à 22/07/2022
257244	GRACIELE PACINI RODRIGUES	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	25/07/2022 à 05/08/2022
238641	JOCYLEIA SANTOS FALCÃO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	08/08/2022 à 31/08/2022
238641	JOCYLEIA SANTOS FALCÃO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/09/2022 à 15/09/2022
238641	JOCYLEIA SANTOS FALCÃO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	16/09/2022 à 31/10/2022

Publique-se. Cumpra-se.

**FLAVIA AFINI BOVO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr^a. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI****Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****JEANE SILVA JUSTINO FILHO****VICE-PRESIDENTE****Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****TRIBUNAL PLENO****Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des^a. ÂNGELA HAONAT****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO****JUIZ CONVOCADO****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)****1^a CÂMARA CÍVEL****Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1^a TURMA JULGADORA****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****2^a TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****3^a TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****Des^a. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****4^a TURMA JULGADORA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)****Des^a. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)****5^a TURMA JULGADORA****Des^a. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****2^a CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1^a TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des^a. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2^a TURMA JULGADORA****Des^a. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3^a TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****4^a TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5^a TURMA JULGADORA****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Des^a. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****1^a CÂMARA CRIMINAL****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1^a TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des^a. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2^a TURMA JULGADORA****Des^a. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3^a TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****4^a TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5^a TURMA JULGADORA****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Des^a. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2^a CÂMARA CRIMINAL****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Presidente-****Respondendo)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1^a TURMA JULGADORA****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****2^a TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****3^a TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)****Des^a. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****4^a TURMA JULGADORA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)****Des^a. ÂNGELA HAONAT (Revisora)****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****5^a TURMA JULGADORA****Des^a. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des^a. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO****Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO****Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Suplente)****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des^a. ÂNGELA HAONAT (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Des^a. JACQUELINE ADORNO****Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Suplente)****OUIDORIA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1^a DIRETORA ADJUNTA: Des^a. ÂNGELA HAONAT****2^o DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr -****JUIZ CONVOCADO****3^o DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO****DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2^o GRAU****Des^a. ÂNGELA HAONAT****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETORA GERAL****ANA CARINA MENDES SOUTO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL****DIRETOR JUDICIÁRIO****WALLSON BRITO DA SILVA****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****MARCIA VIEIRA MESQUITA****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****ROBERTO LUÍS CAFIERO****Auxiliar Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**